

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026
EDITAL Nº 016/2026

CONTRATANTE : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO – DEMSUR

UNIDADE REQUISITANTE: Divisão de Águas e Esgoto, Limpeza Urbana e Administração

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada no fornecimento de materiais elétricos, equipamentos e outros, para atender as necessidades dos diversos setores desta autarquia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$177.509,95 (cento e setenta e sete mil quinhentos e nove reais e noventa e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/04/2026 às 13 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PROCESSO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026
EDITAL Nº 016/2026

PREÂMBULO

O DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, situado na Rua Vereador José Messias Soares, nº 65, bairro Santo Antônio, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme descrito neste Edital e seus Anexos por meio do Pregoeiro SUELI RIBAS PAULINO COSTA e sua Equipe designada pela Portaria nº 04, de 05 de janeiro de 2026 e da Diretora da Divisão Administrativa e Financeira Sra. Glenda Furlani Assad, por intermédio da Portaria nº 024/2026 de 16 de fevereiro de 2026, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 021/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, de 30 de março de 2026, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço, com JULGAMENTO UNITÁRIO. **PROCESSO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**, regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.040, 12.041, 12.042, 12.043 e 12.044 de 16/06/2023, Decretos Municipais 12.333 e 12335 de 10/11/2023, aplicação subsidiária da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022 e demais disposições aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **22/04/2026 às 13 horas 00 minutos**

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **22/04/2026 às 12 horas 00 minutos**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**

JULGAMENTO: **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os licitantes cadastrarão suas propostas na plataforma até a data e horário estabelecidos para fim de recebimento de propostas. Os documentos de habilitação e proposta final assinada, serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que deverá anexá-los na plataforma, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação a ser feita pelo pregoeiro ou pela Comissão de Contratação.

Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (32) 3696-3459 ou telefax (32) 3696-3488, através do site www.demsur.com.br ou por email: licitacao@demsur.com.br.

ÁREA SOLICITANTE

✓ Divisão Administrativa, Limpeza Urbana e Águas e Esgoto
Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de proposta;
ANEXO III – Termo de Adesão – BNC;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO VI – Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 – O presente Pregão eletrônico tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada no fornecimento de materiais elétricos, equipamentos e outros, para atender as necessidades dos diversos setores desta autarquia, de acordo com os termos deste Edital e seus anexos I, II, III, IV, V e VI partes integrantes deste Edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021

2.2.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.3 - Endereço para envio da habilitação/documentos complementares após declaração do vencedor na plataforma, se for o caso: DEMSUR – Setor Administrativo: Rua Vereador José Messias Soares, nº 65, bairro Santo Antônio, Muriaé-MG, CEP: 36881-111 – Tel (32) 3561-3280.

2.3.1 - O Setor de Licitações não se responsabilizará por documentos endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do DEMSUR, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.4 –O instrumento convocatório estará disponibilizado no endereço: www.demsur.com.br, www.bnc.org.br e também no site do PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

2.4.1 A publicação deste edital de licitação obedecerá ao disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações bem como às disposições contidas no Decreto Municipal nº 12.040/2023.

2.5 - As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR: www.demsur.com.br/licitacao, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DO ENQUADRAMENTO “ME OU EPP”

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, **até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para início da sessão.**

3.2 - CADASTRAMENTO:

a) O cadastramento do licitante na Plataforma BNC deverá ser requerido, acompanhado do instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos



de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (“**Termo de Adesão**” - **ANEXO III**);

a.1) O Termo de Adesão é de uso exclusivo da plataforma BNC, para fins de cadastramento.
b) Especificações do produto e/ou serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, modelo, fabricante; descrição dos produtos conforme o caso, de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de ‘catálogo ou similar’ do fabricante e outros. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto nº 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, **Anexo III**.

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, que deseja usufruir dos benefícios de regularização de documentação e /ou critério de desempate, além do preenchimento do item 07 da declaração constante no **Anexo IV**, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.1 - O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio de no mínimo 01 (um) integrante da equipe de apoio.

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, para representá-la junto ao portal da Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha do operador poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica à responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa licitante) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - A proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4550 (WhatsApp) ou através da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>) ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – O licitante interessado, após a divulgação deste Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e modelo, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2 - O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme determina art. 63, §1º da Lei 14.133, **conforme modelo ANEXO IV da declaração unificada, no qual deverá ser apresentada junto com os documentos de Habilitação.**

5.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

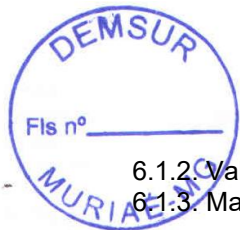
5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;



- 6.1.2. Valor global;
6.1.3. Marca e Modelo

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do 'objeto' licitado.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicado no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - A pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e ou do lote.

7.5.2 - A Pregoeiro poderá realizar o fracionamento dos itens que seguirão para etapa de lances levando em consideração o número total de itens presentes na licitação, a fim de garantir uma melhor dinâmica ao certame, possibilitando que os licitantes consigam ofertar lances simultâneos em todos os itens, sendo a ordem e a divisão informada aos mesmos via chat.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, conforme Instrução Normativa SEGES/ME N° 73, de 30 de Setembro de 2022, que normatiza:

Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

7.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

7.13 - O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em casos de licitação de ampla competição, a pregoeiro adotará os seguintes critérios (subitens 7.15 ao 7.19):

7.15 - Se houver itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



7.16 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22.1- Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 7.22.

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

7.23 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 –Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.24.1-Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

7.24.2 O licitante vencedor terá o prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.24.2.1-A prorrogação de que trata o item 7.24.2, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

7.25 - Após a negociação do preço, a pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 30, 33 e 34 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

8.1.1- Caso a compatibilidade com as especificações demandadas do (s) produto (s) não atendam ao edital o pregoeiro de contratação ou a comissão de contratação, poderá solicitar a desclassificação do licitante classificado em 1º lugar e analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) especificações exigidas e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.1.3- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.2-Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

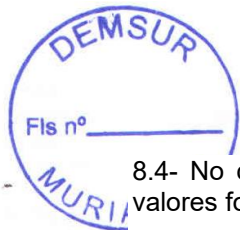
8.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no item 7.22.

8.2.3 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.2.4 Observado o prazo de que trata o item 7.24.2, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8.3 - No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.



8.4- No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6-A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.5, só será considerada após diligência do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9- Havendo necessidade, a pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 - O pregoeiro ou a comissão de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 - Também nas hipóteses em que a pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (se houver), sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 9 do Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam nos itens 9.4 a 9.8 deste Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances e de aceitabilidade da proposta vencedora.

9.1.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances e de aceitabilidade da proposta vencedora, que deverá anexá-los na plataforma de disputa, em formato digital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.1.1.1- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.2- Os documentos de habilitação que contenham assinatura exigidos no edital deverão ser encaminhados *devidamente assinados* **(preferencialmente assinado de forma eletrônica ou autenticada de forma digital).**

9.1.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,

9.3.1 O artigo prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

9.3.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.3.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Habilitação jurídica:

9.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.4.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

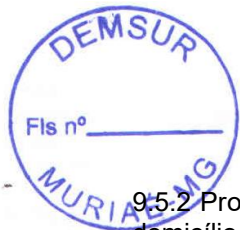
9.4.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);



9.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

9.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.5.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.5.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.5.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.5.10 Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; **conforme modelo da Declaração Unificada (Anexo IV)**

9.5.11 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV, Art. 63, Lei nº 14.133 de 2021; **conforme modelo da Declaração Unificada (Anexo IV)**

9.6 Qualificação Econômico-Financeira.

9.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

* Não haverá a necessidade de apresentação de balanço patrimonial em consonância com o disposto no Parecer Jurídico nº 079/2024 SPJ e Parecer exaurado através de consulta ao TCE-MG relatada como processo número 1.148.573. (<https://www.tce.mg.gov.br/noticia/Detalhe/1111627303>)

“A depender do objeto contratado e da situação fática que ensejou a contratação, a Administração tem discricionariedade para definir os parâmetros adequados de aptidão econômica do licitante e, consequentemente, exigir a documentação indispensável para o seu reconhecimento;” (processo número 1.148.573 – TCE-MG)

9.7-Declarações

9.7.1-Declaração Unificada contendo:

- a) Atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017;
- b) Declaração de Inidoneidade;
- c) Declaração de Habilitação;
- d) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso III do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Declaração De Não Utilização De Mão De Obra Infantil;
- e) Declaração de Responsabilidade;
- f) Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 14º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Declaração de ME/EPP, acrescida do comprovante de enquadramento que poderá ser realizado das seguintes formas:
 - a. Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; ou

- b. Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observação: A exigência constante na alínea g somente será necessária, caso a empresa licitante tiver assinalado o regime ME/EPP no sistema e for utilizar dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Arts. 43,44 e 45).

- h) Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme determina art. 63, §1º da Lei 14.133.
- i) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63, da Lei 14.133/2021.
- j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- l) Declaração de estar organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8 Das diligências

9.8.1 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer tempo da fase de habilitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observando-se o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a apresentação de novos documentos de habilitação para:

9.8.1.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame, inclusive quanto à veracidade das declarações relacionadas no Anexo IV, quando presentes fundados indícios que apontem divergências quanto ao teor das informações prestadas;

9.8.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8.1.3. suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante; podendo esta ser suprida pelo representante da licitante durante a sessão pública, mediante manifestação registrada no chat da plataforma, com plena ciência e concordância quanto ao teor da declaração faltante.

9.8.1.4 suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.8.1.5. A apresentação de documentos de que trata o subitem 9.8.1 será realizada em observância ao disposto no item 9.8.1.6 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

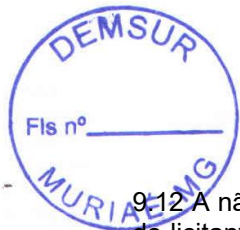
9.8.1.6 - O prazo para apresentação de documentos ou informações solicitados em diligência será de até 2 (duas) horas, contado a partir da convocação realizada pelo sistema eletrônico.

9.9 Habilitação complementar

9.9.1 Fica garantido o tratamento diferenciado às microempresas – ME, e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da LC123/2006.

9.10 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



9.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro ou Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.18.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de atualizações fiscais para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.18.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.19 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.20 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.21 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.25 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.26 As certidões exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

9.27 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como seguros, responsabilidades e demais informações, vinculam a proponente.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, observando o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, da ata de julgamento.

11.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1- O pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.2- A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do §1º do art.64 da Lei 14.133/2021.

12.3- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 e 12.2, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O desembolso se fará mediante a rubrica da Dotação Orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
1768	3	1	0017.0122.0001	2224	33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico	17530000000
1803	3	1	0017.0122.0001	1119	34490522200000000000	Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos	17530000000
1822	3	1	0017.0512.0057	2283	33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico	17530000000
1830	3	1	0017.0512.0057	1138	34490522200000000000	Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos	17530000000
1838	3	1	0017.0512.0058	2285	33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico	17530000000
1846	3	1	0017.0512.0058	1149	34490522200000000000	Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos	17530000000

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
1854	3	1	0017.0512.0059	2284	3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	17530000000
1862	3	1	0017.0512.0059	1147	3449052220000000000	Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos	17530000000
1876	3	1	0017.0452.0044	2282	3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	17530000000
1881	3	1	0017.0452.0044	1128	3449052220000000000	Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos	17530000000

15 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente licitação.

16 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As condições a serem praticadas e obrigações do fornecedor estarão dispostas no Modelo de Ata de Registro de Preços no anexo V, conforme Artigo 13 do Decreto Municipal 12.335/2023, bem como no Termo de Referência partes integrantes deste Edital.

16.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses tendo sua eficácia condicionada a sua publicação no PNCP, admitindo-se a prorrogação em caso de viabilidade nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1 No caso de prorrogação pagamento do prazo de vigência da ARP, nos termos do art. 84 da Lei. n. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente. (Artigo 18 do Decreto Municipal nº 12.335/2023).

16.3. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4. A convocação para comparecer perante ao DEMSUR-Departamento Municipal de Saneamento Urbano, para a assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada por e-mail ou via telefone por servidor público, e deverá ser assinada pessoalmente no setor de licitação (Av. Maestro Sansão, 236/2º andar, Centro, Muriaé – MG) ou por assinatura digital.

16.5. A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades previstas em lei.

16.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições. (Artigo 83, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.7. A administração poderá transformar a Ata de Registro de Preços em Contrato, nos termos dos Artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 12.335/2023.

16.8. Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, durante a sua vigência, **pela Prefeitura Municipal de Muriaé-MG e FUNDARTE**, nos termos do Decreto Municipal nº 12.335/2023.



16.8.1.2 A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao órgão ou à entidade gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

16.8.2 Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.8.3 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

16.8.4 As aquisições a que se refere o item 16.8.3 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

17 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. quando o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos, nos termos do art. 15 §3º, I do Decreto Municipal nº 12.335/2023; ou

17.3.2. for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP. nos termos do art. 15, §3º, II do Decreto Municipal nº 12.335/2023.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização, na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1 - As obrigações são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

19– DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos produtos entregues e devidamente atestada pelo setor competente.

19.2 - O pagamento será realizado **preferencialmente** por meio de pix (devendo ser informada chave CNPJ da empresa contratada), podendo também o pagamento ser efetuado ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2.1 - O DEMSUR não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

19.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.3.1- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.5 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - A Administração deverá realizar consulta aos sites oficiais de emissão das certidões para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.7 - Constatando-se, junto aos órgãos emissores das certidões, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos inadimplentes.

19.11 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19.12 - A cada pagamento efetuado pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o Município, através da apresentação da CND Municipal.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O forcedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.1.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal 12.041/2023.



20.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do item 20.1.

20.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

20.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20.3.1 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento municipal.

20.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada;

III – pago por meio de Documento de Arrecadação; ou

IV – cobrado judicialmente.

20.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato: Pena - impedimento pelo período de até três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena - impedimento pelo período de até dois meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato

superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena – impedimento pelo período de até um ano.

20.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.

20.6.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal 12.041/2023, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.7. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

20.8 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

20.8.1 Não se aplica a regra prevista no item 19.8 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

20.8.2 - O disposto no item 19.8 desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

20.9 Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

20.9.1 São circunstâncias agravantes:

I – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II – o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV – a reincidência.

V – a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 12041/2023

20.9.2 Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

20.9.3 Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

20.9.4 São circunstâncias atenuantes:

I – a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III – reparar o dano antes do julgamento;

IV – confessar a autoria da infração.

20.9.5 Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.



21 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, obrigatoriamente, serem realizados por forma eletrônica, através de campo próprio na plataforma BNC.

21.3.1 Excepcionalmente serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimento através do e-mail licitacao@demsur.com.br **desde que devidamente comprovada a impossibilidade de ser feito através da plataforma BNC.**

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do §1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão poderá ser remarcada, conforme comunicação a ser efetuada pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica, site do DEMSUR e Diário Oficial.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos endereços eletrônicos www.bnc.org.br e www.demsur.com.br/licitacao e nos dias úteis (13:00 às 17:00 horas), no Setor de Licitação do Departamento Municipal de Saneamento Urbano.

22.11 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.12 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

22.13 Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 32 3696-3459 ou por email: licitacao@demsur.com.br.

22.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

22.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé - MG, 30 de março de 2026

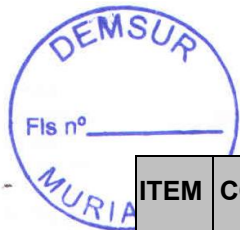
Glenda Furlani Assad
Diretora Administrativa e Financeira do DEMSUR

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026 - SRP****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada no fornecimento de materiais elétricos, equipamentos e outros, para atender as necessidades dos diversos setores desta autarquia.

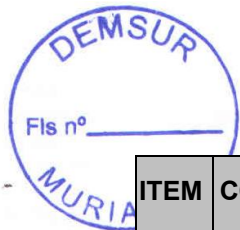
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	98186	ABRAÇADEIRA NYLON DIMENSÕES 140X 3,5MM (BRANCA) (BRANCA OU PRETA)	UN	500,00	0,1440	72,00
2	95920	ABRAÇADEIRA NYLON DIMENSÕES 350X 5,0MM (BRANCA OU PRETA)	UN	500,00	0,4120	206,00
3	71714	AMPERÍMETRO 72 X 72 MM 5 X 100 A COM CAPA DE PROTEÇÃO NOS BORNES COM FUNDO DE ESCALA ANALÓGICO	UN	10,00	86,5300	865,30
4	68678	AMPERÍMETRO 72 X 72 MM 5 X 200 A COM CAPA DE PROTEÇÃO NOS BORNES COM FUNDO DE ESCALA ANALÓGICO	UN	5,00	105,0833	525,42
5	80076	AMPERÍMETRO 72X72MM 20A COM CAPA DE PROTEÇÃO NOS BORNES-MED DIRETA COM FUNDO DE ESCALA ANALÓGICO	UN	10,00	105,8700	1.058,70
6	92581	ANILHAS PARA MARCAÇÃO DE FIOS DE ATE 2,5 MM² AMARELA FLEXÍVEL FORMA DE FITA PICOTADA NUMEROS 0 A 9. OU RST	UN	1.000,00	0,0188	18,75
7	92424	BASE PARA RELÊ FOTO ELÉTRICO (FOTOCÉLULA), COM TRÊS CONEXÕES FÊMEAS ONDE ENCAIXA O RELE FOTOELETRICO.	UN	20,00	5,7320	114,64
8	88100	BOCAL DE LOÇA BASE E27	UN	10,00	2,7644	27,64
9	95973	BOCAL DE LOÇA BASE E40	UN	10,00	8,1380	81,38

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
10	98062	BORNE FUSIVEL PARA INSTALAÇÃO EM TRILHO DIN E COM ENCAIXE PARA FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO.	UN	20,00	14,4763	289,53
11	78465	BOTÃO DE EMERGÊNCIA GIRA DESTRAVA COM 1 CONTATO NORMAL FECHADO	UN	10,00	22,4833	224,83
12	118689	BUCHA COM PARAFUSO, Nº 10 BUCHA COM PARAFUSO, DE EXPANSÃO COM ANEL Nº10 COM PARAFUSO CABEÇA PANELA FENDA E PHILIPS MEDIDA 50MM CISER OU SIMILAR	UN	200,00	0,8567	171,33
13	9339	BUCHA Nº 6 COM PARAFUSOS	UN	1.000,00	0,2995	299,50
14	96049	CABO FLEX 10 MM² 750V PVC ANTICHAMA; CORDOAMENTO CLASSE 5; DIAMETRO DO CONDUTOR 4MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 1,0MM; DIAMETRO EXTERNO 6,0 MM; PESO LIQUIDO 10,9 KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	100,00	7,6643	766,43
15	76152	CABO FLEX 1,5 MM² 750V PVC ANTICHAMA; CORDOAMENTO CLASSE 4; DIAMETRO DO CONDUTOR 1,55MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 0,7MM; DIAMETRO EXTERNO 2,95MM; PESO LIQUIDO 2,0 KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	800,00	1,1805	944,38
16	92855	CABO FLEX 4,0 MM² 750V PVC ANTICHAMA; CORDOAMENTO CLASSE 4; DIAMETRO DO CONDUTOR 2,5MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 0,8MM; DIAMETRO EXTERNO 4,1MM; PESO LIQUIDO 4,6 KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA	M	300,00	2,5643	769,29



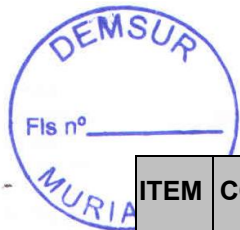
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
		FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.				
17	77992	CABO FLEX 6,0 MM² 750V PVC ANTICHAMA; CORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 DIAMETRO DO CONDUTOR 3MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 0,8MM; DIAMETRO EXTERNO 4,6 MM; PESO LIQUIDO 6,3 KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	200,00	4,4813	896,25
18	72252	CABO FLEX 1 MM² 750V PVC ANTICHAMA; CORDOAMENTO CLASSE 4; DIAMETRO DO CONDUTOR 1,25MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 0,6; DIAMETRO EXTERNO 2,5MM PESO LIQUIDO 1,41 KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	800,00	1,1617	929,33
19	77532	CABO FLEX 16 MM² 750V PVC ANTICHAMA EM METRO CORDOAMENTO CLASSE 5; DIÂMETRO DO CONDUTOR 5,4MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 1MM; DIAMETRO EXTERNO 7,4MM; PESO LIQUIDO 17,5 KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	100,00	12,2210	1.222,10
20	86399	CABO FLEX 2,5 MM² 750V PVC ANTICHAMA; CORDOAMENTO CLASSE 4; DIAMETRO DO CONDUTOR 1,97MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 0,8MM; DIAMETRO EXTERNO 3,57MM; PESO LIQUIDO 3,2 KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	800,00	1,8472	1.477,78

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
21	82566	CABO PP 2 X 1,5 MM² 500V CORDOAMENTO CLASSE 5; DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 1,55MM; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA 0,8MM; DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 7,5MM; MASSA LÍQUIDA APROXIMADA 8,2KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	400,00	3,3817	1.352,67
22	84183	CABO PP 2 X 2,5 MM² 500V CORDOAMENTO CLASSE 5; DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 2,0MM; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8MM; ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA 1,0MM; DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 9,2MM; MASSA LÍQUIDA APROXIMADA 12,6KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	600,00	5,0177	3.010,60
23	99095	CABO PP 3 X 1,5 MM² 500V CORDOAMENTO CLASSE 5; DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 1,55MM; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA 0,9MM; DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 8,17MM; MASSA LÍQUIDA APROXIMADA 10,5KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	400,00	5,6843	2.273,71
24	74265	CABO PP 3 X 2,5 MM² 500V CORDOAMENTO CLASSE 5; DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 2,00MM; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8MM;	M	200,00	7,7615	1.552,30



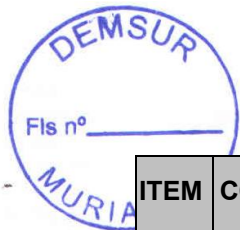
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
		ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA 1,1MM; DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 9,98MM; MASSA LÍQUIDA APROXIMADA 15,7KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.				
25	72580	CABO PP 3 X 4 MM² 500V CORDOAMENTO CLASSE 5; DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 2,55MM; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8MM; ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA 1,2MM; DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 11,36MM; MASSA LÍQUIDA APROXIMADA 21,3KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO	M	100,00	11,6725	1.167,25
26	118715	CABO PP 4 X 1 MM² 500V CORDOAMENTO CLASSE 5; DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 1,30MM; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,6MM; ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA 0,9MM; DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 7,83MM; MASSA LÍQUIDA APROXIMADA 10,3KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO	M	500,00	6,1843	3.092,17
27	104992	CABO PP 4 X 10 MM² 500V; CORDOAMENTO CLASSE 5; DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 4,3MM; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 1,0MM; ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA 1,6MM; DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 18,38MM; MASSA LÍQUIDA APROXIMADA 62,6KG/100M COM MARGEM DE	M	100,00	41,6518	4.165,18

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
		ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.				
28	94403	CABO PP 4 X 2,5 MM ² 500V; CORDOAMENTO CLASSE 5; DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 2,00MM; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8MM; ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA 1,1MM; DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 10,88MM; MASSA LÍQUIDA APROXIMADA 19,5KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	400,00	9,8557	3.942,29
29	78776	CABO PP 4 X 4 MM ² 500V; CORDOAMENTO CLASSE 5; DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 2,55MM; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8MM; ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA 1,3MM; DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 12,60MM; MASSA LÍQUIDA APROXIMADA 26,9KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	200,00	18,0400	3.608,00
30	99235	CABO QUADRIplex ALUMINIO 10MM ² ; SECÇÃO DO CONDUTOR 10MM ² ; SECÇÃO DO CONDUTOR NEUTRO 10MM ² ; NEUTRO NÚ; DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR FASE 4,03MM ² ; SECÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR NEUTRO 4,03MM ² ; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 1,2 MM; DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 15,56MM; MASSA LÍQUIDA APROXIMADA 21,3KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ	M	500,00	7,6938	3.846,88



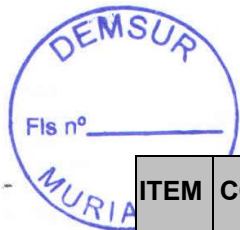
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
		PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.				
31	100381	CABO QUADRIplex ALUMINIO 16MM²; SECÇÃO DO CONDUTOR 16MM²; SECÇÃO DO CONDUTOR NEUTRO 16MM²; NEUTRO NÚ; DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR FASE 5,05MM²; SECÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR NEUTRO 5,05MM²; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 1,2 MM; DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 18,03MM; MASSA LÍQUIDA APROXIMADA 31,2KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	500,00	8,0680	4.034,00
32	72012	CABO QUADRIplex ALUMINIO 25MM²; SECÇÃO DO CONDUTOR 25MM²; SECÇÃO DO CONDUTOR NEUTRO 25MM²; NEUTRO NÚ; DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR FASE 6,1MM²; SECÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR NEUTRO 6,1MM²; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 1,4 MM; DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 21,54MM; MASSA LÍQUIDA APROXIMADA 45,0KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	200,00	12,0260	2.405,20
33	68190	CABO QUADRIplex ALUMINIO 35MM²; SECÇÃO DO CONDUTOR 35MM²; SECÇÃO DO CONDUTOR NEUTRO 35MM²; NEUTRO NÚ; DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR FASE 5,05MM²; SECÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR NEUTRO 5,05MM²; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 1,2 MM; DIAMETRO EXTERNO NOMINAL	M	100,00	16,3360	1.633,60

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
		18,03MM; MASSA LÍQUIDA APROXIMADA 31,2KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.				
34	102580	CABO XLPE 1KV 10MM ² ; DIÂMETRO DO CONDUTOR 4,0MM; ESPESSURTA DA ISOLAÇÃO 1,7MM; DIAMETRO 7,5MM; PESO NOMINAL 12,6KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	100,00	8,5578	855,78
35	71371	CABO XLPE 1KV 16MM ² ; DIÂMETRO DO CONDUTOR 5,1MM; ESPESSURTA DA ISOLAÇÃO 1,7MM; DIAMETRO 8,6MM; PESO NOMINAL 18,6KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	100,00	15,6045	1.560,45
36	71106	CABO XLPE 1KV 25MM ² ; DIÂMETRO DO CONDUTOR 6,5MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 2,0 MM; DIAMETRO 10,5 MM; PESO NOMINAL 27,7KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	100,00	21,7346	2.173,46
37	71454	CABO XLPE 1KV 35MM ² ; DIÂMETRO DO CONDUTOR 7,3MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 2,0 MM; DIAMETRO 11,5 MM; PESO NOMINAL 37,0KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	100,00	23,6414	2.364,14



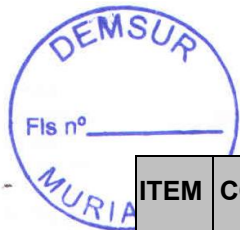
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
38	69747	CABO XLPE 1KV 50MM²; DIÂMETRO DO CONDUTOR 9,0MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 2,2 MM; DIÂMETRO 13,8 MM; PESO NOMINAL 51,0KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	100,00	47,0000	4.700,00
39	70632	CABO XLPE 1KV 70MM²; DIÂMETRO DO CONDUTOR 7,3MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 2,0 MM; DIÂMETRO 11,5 MM; PESO NOMINAL 37,0KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	100,00	92,6167	9.261,67
40	89071	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METALICO PINTURA EPOXI 600X 400X 200MM COM FLANGE	UN	10,00	351,8700	3.518,70
41	76528	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO PINTURA EPOXI 1200X 800X 400MM METÁLICO COM FLANGE	UN	2,00	1.443,2267	2.886,45
42	93634	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO PINTURA EPOXI 400X 300X 200MM METÁLICO COM FLANGE	UN	5,00	213,7275	1.068,64
43	76002	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO PINTURA EPOXI 800X 600X 250MM METÁLICO COM FLANGE	UN	2,00	529,2500	1.058,50
44	84560	CANALETA DE PVC CINZA 30X30 RECORTADA COM 2MTS	UN	10,00	30,5847	305,85
45	12478	CANALETA DE PVC CINZA 50X50 RECORTADA COM 2MTS	UN	10,00	38,6900	386,90
46	71172	CANALETA DE PVC CINZA PARA PISO GRANDE, FORMATO	UN	20,00	46,4950	929,90

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
		TRAPEZOIDAL E PAREDE INTERNA COM 200CM X 5CM X 2CM DP3				
47	101171	CANALETA DE PVC CINZA PARA PISO PEQUENA, FORMATO TRAPÉZOIDAL COM 200CM X 2,5CM X 1,25CM DP1	UN	20,00	27,2950	545,90
48	85938	CHAVE SECCIONADORA TRIFÁSICA PARA FUSIVEL NH 00 ATE 100 AMPERES, TENSAO DE TRABALHO ATÉ 690 VOLTS CHAVE SECCIONADORA TRIFÁSICA PARA FUSÍVEL NH 00 ATE 100AMPERES PROTEGIDA, FABRICADA DE MATERIAL PLÁSTICO ISOLANTE, TENSÃO DE TRABALHO ATÉ 690 VOLTS REFERENCIA SIMENS 3NP11231-CA20 OU WEG FSW100-3NH00 TAMANHO DE 110 X 90MM OU SIMILAR.	UN	5,00	284,1150	1.420,58
49	70588	CONECTOR CHT PARA ATERRAMENTO	UN	30,00	18,7413	562,24
50	83018	CONECTOR DENTADO ESTANCO (PERFURANTE) 10/95MM²	UN	50,00	8,2275	411,38
51	72972	CONECTOR DENTADO ESTANCO (PERFURANTE) 25/120MM²	UN	30,00	15,1065	453,20
52	85430	CONECTOR TIPO BORNE, PASSANTE, FECHADO, PARA TRILHO DIN, 2,5MM² FECHADO OU COM FLANGE DE FECHAMENTO	UN	1.000,00	4,6000	4.600,00
53	81282	CONECTOR TIPO BORNE, PASSANTE, FECHADO, PARA TRILHO DIN, 6MM²	UN	500,00	4,7067	2.353,33
54	81027	CONTATOR CWM 25.22 / 220V EQUIVALENTE A 7,5CVCOM ENCAIXE PARA RELE DE SOBRECARGA WEG	UN	5,00	114,9675	574,84
55	83377	CONTATOR MINI CAW04- 22E/ 220V 60 HZ; IP20 TEMPERATURA DE	UN	30,00	70,0667	2.102,00



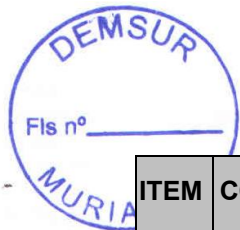
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
		TRABALHO DE -25 A +55°C; INSTALAÇÃO VIA TRILHO DIN 4 MILHOES DE USO DA VIDA MECÂNICA; MARCA WEG OU SIMILAR.				
56	73855	CONTATOR TIPO CWM - 32.22 - 220V	UN	5,00	153,2500	766,25
57	103533	CONTATOR TIPO CWM- 18.22 - 220V	UN	5,00	153,3925	766,96
58	91003	CONTATOR WEG CWM 40.22 / 220V EQUIVALENTE A 15CV COM ENCAIXE PARA RELE DE SOBRECARGA E BLOCO ADITIVO BCXMF10 (CONTATO AUXILIAR) IP20; 4 PONTOS DE CONEXÃO DA BOBINA; TEMPERATURA DE TRABALHO DE -25°C A +55°C; INSTALAÇÃO VIA PARAFUSO OU TRILHO DIN 35MM; 10 MILHÕES DE USO DA VIDA MECÂNICA MARCA WEG OU SIMILAR.	UN	5,00	245,7000	1.228,50
59	80922	COOLER 200X 200MM 220 VAC 50/60 HZ corrente 0,45Amperes, Rotação por minuto 2800; mancal de rolamento e carcaça de alumínio vazão de 433,2m³/h. Tipo lukma LK-180180SE, Sibratex ou similar.	UN	20,00	310,5850	6.211,70
60	86441	CORDOALHA DE COBRE 35MM²; CLASSE DE CORDOAMENTO 2; NÚMERO DE FIOS 7; DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 7,5MM; MASSA LÍQUIDA APROXIMADA 29,6KG/100M. MARGEM DE ERRO DE PESO DE +-5%, A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	230,00	28,6633	6.592,57
61	83451	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 10A 230/400V, 3 KA, CLASSE 1 COM PADRAO DE SEGURANÇA DO INMETRO E BUREAU VERITAS	UN	30,00	7,4588	223,76

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
62	68768	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 16A 230/400V, 3 KA, CLASSE 1 COM PADRAO DE SEGURANÇA DO INMETRO E BUREAL VERITAS	UN	30,00	7,1000	213,00
63	81388	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 20A 230/400V, 3 KA, CLASSE 1 COM PADRAO DE SEGURANÇA DO INMETRO E BUREAL VERITAS	UN	30,00	8,1705	245,12
64	99587	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 40A 230/400V 3 KA, CLASSE 1 COM PADRÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO E BUREAL VERITAS	UN	20,00	7,9900	159,80
65	73032	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 4A 230/400V, 3 KA, CLASSE 1 COM PADRÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO E BUREAL VERITAS.	UN	20,00	31,7450	634,90
66	82269	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 50A 230/400V 3 KA, CLASSE 1 COM PADRÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO E BUREAL VERITAS	UN	20,00	8,0250	160,50
67	1902	DISJUNTOR DIN CURVA C 1X32A 230/400v, 3 ka, classe 1 com padrão de segurança do INMETRO e BUREAL VERITAS	UN	30,00	7,9675	239,02
68	80439	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 100A 230/400V 3 KA, CLASSE 1 COM PADRÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO E BUREAL VERITAS	UN	10,00	115,1260	1.151,26
69	88284	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 10A 230/400V 3 KA, CLASSE 1 COM PADRÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO E BUREAL VERITAS	UN	20,00	32,9975	659,95
70	100241	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 16A 230/400V 3 KA, CLASSE 1 COM PADRÃO DE SEGURANÇADO INMETRO E BUREAL VERITAS	UN	20,00	36,0560	721,12
71	88151	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 20A 230/400V 3 KA, CLASSE 1 COM	UN	20,00	35,8563	717,13



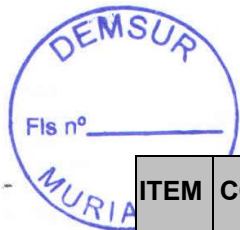
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
		PADRÃO DE SEGURANÇADO INMETRO E BUREAL VERITAS				
72	79434	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 32A 230/400V 3 KA, CLASSE 1 COM PADRÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO E BUREAL VERITAS	UN	20,00	36,1190	722,38
73	73228	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 50A 230/400V 3 KA, CLASSE 1 COM PADRÃO DE SEGURANÇADO INMETRO E BUREAL VERITAS	UN	30,00	40,1325	1.203,98
74	118729	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMPERES CAIXA MOLDADA CORRENTE NOMINAL 100 AMPERES, TENSAO NOMINAL DE OPERAÇÃO 690 VOLTS CA E 500 VOLTS CC, TENSÃO DE ISOLAMENTO 750 VOLTS, FREQUÊNCIA 50/60 HERTZ, 3 NUMEROS DE POLOS, TIPO DE DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E CURTO CIRCUITO; VIDA MECANICA 25000 OPERAÇÕES, PESO 0,7 KG; DIMENSÕES DE 75X130X60MM	UN	1,00	169,5683	169,57
75	118730	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 AMPERES CAIXA MOLDADA CORRENTE NOMINAL 150 AMPERES, TENSAO NOMINAL DE OPERAÇÃO 690 VOLTS CA E 500 VOLTS CC, TENSÃO DE ISOLAMENTO 750 VOLTS, FREQUÊNCIA 50/60 HERTZ, 3 NUMEROS DE POLOS, TIPO DE DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E CURTO CIRCUITO; VIDA MECANICA 25000 OPERAÇÕES, PESO 2,0 KG; DIMENSÕES DE 105X160X86MM.	UN	1,00	310,8238	310,82
76	118731	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200 AMPERES CAIXA MOLDADA CORRENTE NOMINAL	UN	1,00	310,5783	310,58

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
		200AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 690 VOLTS CA E 500 VOLTS CC, TENSÃO DE ISOLAMENTO 750 VOLTS, FREQUÊNCIA 50/60 HERTZ, 3 NUMEROS DE POLOS, TIPO DE DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E CURTO CIRCUITO; VIDA MECANICA 25000 OPERAÇÕES, PESO 2,0 KG; DIMENSÕES DE 105X160X86MM.				
77	118732	DISJUNTOR TRIFÁSICO 300 AMPERES CAIXA MOLDADA CORRENTE NOMINAL 300AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 690 VOLTS CA E 500 VOLTS CC, TENSÃO DE ISOLAMENTO 750 VOLTS, FREQUÊNCIA 50/60 HERTZ, 3 NUMEROS DE POLOS, TIPO DE DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E CURTO CIRCUITO; VIDA MECANICA 4000 OPERAÇÕES, PESO 6,2 KG; DIMENSÕES DE 105X165X60MM	UN	1,00	741,3320	741,33
78	87630	ELEMENTO FINAL (SAK) (POSTE FINAL PARA TRILHO DIN)	UN	50,00	1,7833	89,17
79	76646	ELETRODO DE NÍVEL PARA POÇO ARTESIANO TIPO PÊNDULO. COM TERMINAL PARA CABO 2,5MM FABRICADO DE AÇO INOX REVESTIDO EM ABS, NA COR BRANCA, MEDIDAS DE 101MM X 19MM PESO DE 0,030KG, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 65°C, CORRENTE MÁXIMA DE 30MA.ELETRODO DE NÍVEL PARA POÇO ARTESIANO, TIPO PENDULO.	UN	30,00	10,8767	326,30
80	79149	ELETRODUTO CORRUGADO PRETO 2"	M	100,00	4,6350	463,50



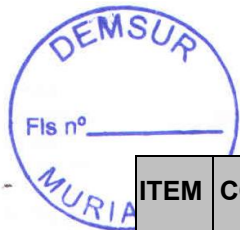
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
81	94920	EXAUSTOR 40CM X 127V MONOFASICO COM GRADE DE PROTEÇÃO, COM 5 PÁS, FABRICADO EM AÇO, DEVERÁ POSSUIR REVERSÃO, POTÊNCIA MÍNIMA 1/4 CV, ROTAÇÃO MÍNIMA 1600 RPM, VAZÃO 4200M³/H, RUIDO DE 70DB, DEVERÁ ACOMPANHAR O CAPACITOR E A CHAVE REVERSÃO.	UN	3,00	310,5633	931,69
82	62457	FITA ISOLANTE, AUTO-FUSÃO, ALTA TENSÃO, ROLO COM 19 MM X 10 M. capacidade de isolação 69kv resistente a umidade 19mm x 10mx 0,76mm	UN	50,00	14,4080	720,40
83	103389	FITA ISOLANTE COM DORSO VINÍLICO AUTO-EXTINGUÍVEL RECOBERTO COM UMA CAMADA DE ADESIVO À BASE DE BORRACHA SENSÍVEL A PRESSÃO. MEDIDAS: 18MM X 20MTS X 0,13MM, COR PRETA, EQUIVALENTE A PRISMIAN OU 3M	UN	100,00	11,4873	1.148,73
84	118737	FUSIVEL DE VIDRO 1 AMPERES 250 VOLTS, DIMENSÕES 5X20MM.	UN	50,00	0,7563	37,81
85	118738	FUSIVEL DE VIDRO 2 AMPERES 250 VOLTS, DIMENSÕES 5X20MM.	UN	50,00	0,8175	40,88
86	85579	FUSIVEL NH00 25AX500V RETARDADO FABRICADO EM MATERIAL CERÂMICO ISOLANTE DE ACORDO COM A NORMA IEC60269 MÍNIMO 100KA, DIMENSÕES 20X 40X 50MM. SIEMENS NEGRINI OU EQUIVALENTE.	UN	15,00	28,5750	428,63
87	94707	FUSIVEL NH00 80AX500V RETARDADO FABRICADO EM MATERIAL CERÂMICO ISOLANTE DE ACORDO COM A NORMA IEC60269 MÍNIMO 100KA, DIMENSÕES 20X 40X 50MM.	UN	15,00	30,1725	452,59

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
		SIEMENS NEGRINI OU EQUIVALENTE.				
88	94612	HASTE COBREADA 5/8" X 2,40M PARA ATERRAMENTO	UN	35,00	36,8516	1.289,81
89	118739	HORÍMETRO COM 4 BOTOES PARA PROGRAMAÇÃO, DISPLAY COM 5 DÍGITOS VERMELHOS, CAIXA EM PLASTICO ABS, AJUSTE DE PROGRAMAÇÃO DE TEMPO EM HORAS OU MINUTOS DO CONTATO PARA TEMPO DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO. COM POSSIBILIDADE DE RESET, ENTRADA DO PULSO PODENDO SER CONTATO SECO, SENSOR PNP OU NPN E NBSP; ENTRADA DE RESET CONTATO SECO, 12V, E NBSP; PARA ALIMENTAÇÃO DE SENSOR OU COMUM PARA CONTATO SECO COM 5 AMPERES CARGA RESISTIVA, E NBSP; E ALIMENTAÇÃO 90-240 VCA PESO DE 100GRAMAS DIMENSÕES 48X48X75 MILIMETROS. THOLZ HRH1360R 90-240VCA - P796 OU SEMELHANTE.	UN	10,00	238,7667	2.387,67
90	77234	KIT DE PLUGUE 2P +T MACHO E FÊMEA 10 A (PARA EXTENSÃO)	UN	30,00	7,5400	226,20
91	105465	KIT DE PLUGUE 2P +T MACHO E FÊMEA 20 A (PARA EXTENSÃO)	UN	20,00	7,8817	157,63
92	91180	KIT MULTI ABRAÇADEIRAS COM PEÇAS E FITA EM AÇO CARBONO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, COMPOSTO DE 1 ROLO COM 3,00M DE FITA PERFURADA, 03 FIXADORES SERRILHADOS E 03 FIXADORES PARAFUSO.	UN	20,00	35,9733	719,47
93	85359	LAMPADA BULBO LED 15W E 27 BIVOLT 6500K	UN	80,00	5,2911	423,29



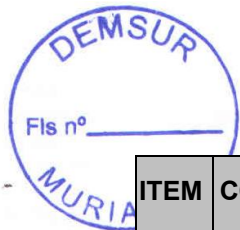
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
94	99902	LÂMPADA HALOGENA DE 70W X 127V	UN	50,00	4,1633	208,17
95	79218	LÂMPADA LED TUBULAR 120 CM T8 20W TEMPERATURA DE COR 6500K	UN	100,00	8,4300	843,00
96	77121	LÂMPADA LED TUBULAR 60 CM T8 10W TEMPERATURA DE COR 6500K	UN	50,00	7,5350	376,75
97	82635	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W FORMATO TUBULAR	UN	20,00	34,4800	689,60
98	95933	PADRÃO PRE MONTADO TRAVESSIA 50A TRIFÁSICO COM CAIXA DE ATERRAMENTO, 03 HASTES, 08M DE CORDOALHA SEM EMENDAS, MASSA E CONECTORES REFORÇADOS.	UN	6,00	2.542,1300	15.252,78
99	118765	PARA RAIOS, CAPTOR TIPO FLANKLIN COM 30 CM, COM 1 DESCIDA 4 HASTES ENCASCADAS EM ALUMÍNIO, ROSCA DE 3/4", PARA SISTEMAS DE PROTEÇÃO DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	UN	10,00	81,5900	815,90
100	76319	PINO 3 SAÍDA 2 P+T 10ª (TÊ)	UN	10,00	7,2784	72,78
101	118745	PRENSA CABO 1" CINZA OU BRANCO	UN	20,00	9,8188	196,38
102	118744	PRENSA CABO 1/2" CINZA OU BRANCO	UN	20,00	4,5903	91,81
103	103619	PRESSOSTATO PARA BOMBA DE ÁGUA COM RANGE DE 5 A 14 BAR ROSCA PARA 1/2"	UN	4,00	255,1000	1.020,40
104	104563	PROGRAMADOR HORÁRIO ELETROMECÂNICO 24 HORAS BIVOLT MEDIDA DE 15 EM 15 MINUTOS	UN	15,00	57,8500	867,75
105	101116	PROTETOR DE SURTO 175V CORRENTE MÁXIMA DE SURTO 45 KA BASE DIN, CLASSE II COM BANDEROLA, COM VARISTOR	UN	20,00	52,2310	1.044,62

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
		DE ÓXIDO DE ZINCO, CAPAZ DE RESISTIR A TENSÕES FASE NEUTRO ONDE REALIZARÁ A PROTEÇÃO DE SOBRETENSÃO.				
106	104723	PROTETOR DE SURTO 275V CORRENTE MÁXIMA DE SURTO 45 KA BASE DIN, CLASSE II COM BANDEROLA, COM VARISTOR DE ÓXIDO DE ZINCO, CAPAZ DE RESISTIR A TENSÕES FASE NEUTRO ONDE REALIZARÁ A PROTEÇÃO DE SOBRETENSÃO.	UN	20,00	48,5630	971,26
107	18553	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 250W	UN	10,00	58,4601	584,60
108	97822	REFLETOR LED IP 65 100 W . 6500k bivolt Avant, Empalux ou marca similar	UN	60,00	43,6025	2.616,15
109	118747	RELE DE ESTADO SÓLIDO COM CONTATO DE SAIDA NORMAL ABERTO; TENSÃO DE ENTRADA 3 A 32V DC; CORRENTE DE ENTRADA 7,5MA TENSÃO DE SAÍDA 24 A 380 VAC, CORRENTE DE SAIDA 25 A; TEMPARATURA DE OPERAÇÃO -20 A 80°C; PESO 105G, DIMENSOES 60X45X28 MM	UN	10,00	41,9167	419,17
110	118749	RELE DE FALTA DE FASE TRIFÁSICO 220/380V 60 HZ, COM AJUSTE DE SENSIBILIDADE. DEVERÁ PUSSUIR 1 CONTATO NORMAL ABERTO E UM NORMAL FECHADO. INSTALAÇO EM TRILHO DIN. DIMENSÕES 22X 75MM.	UN	30,00	92,1457	2.764,37
111	102501	RELE DE NIVEL INFERIOR 220V PARA TRILHO DIM	UN	20,00	114,0725	2.281,45
112	75353	RELE DE SOBRECARGA RW 27 - 1D3-U032- 22 A 32AMPERES 3 POLOS; TENSÃO 690 VOLTS; FREQUÊNCIA MÁXIMA DE CICLOS POR MANOBRA 15 OPERAÇÕES POR HORA; IP 10 DIMENSÕES A72X	UN	5,00	127,1350	635,68



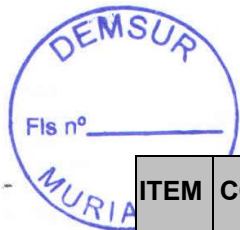
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
		L45X P82; PESO 165GRAMAS MARCA WEG OU SUPERIOR.				
113	89343	RELE DE SOBRECARGA RW 27- 1D3 U010 - 7 A 10AMPERES 3 POLOS; TENSÃO 690 VOLTS; FREQUÊNCIA MÁXIMA DE CICLOS POR MANOBRA 15 OPERAÇÕES POR HORA; IP 10 DIMENSÕES A72X L45X P82; PESO 165GRAMAS MARCA WEG OU SUPERIOR. .	UN	5,00	125,4133	627,07
114	92989	RELE DE SOBRECARGA RW 27- 1D3-U017- 11 A 17AMPERES 3 POLOS; TENSÃO 690 VOLTS; FREQUÊNCIA MÁXIMA DE CICLOS POR MANOBRA 15 OPERAÇÕES POR HORA; IP 10 DIMENSÕES A72X L45X P82; PESO 165GRAMAS MARCA WEG OU SUPERIOR.	UN	5,00	130,6525	653,26
115	71306	RELE DE SOBRECARGA RW 27D - 1D3 -U008 - 5,6 A 8 AMPERES; 3 POLOS; TENSÃO 690V; 15 OPERAÇÕES POR HORA; IP 10 DIMENSÕES A72X L45X P82; PESO 165GRAMAS FREQUÊNCIA MÁXIMA DE CICLOS POR MANOBRA 15 OPERAÇÕES POR HORA MARCA WEG OU SUPERIOR.	UN	5,00	152,0800	760,40
116	102031	RELE DE SOBRECARGA RW 27D - 1D3 -U015 - 10 A 15 AMPERES; 3 POLOS; TENSÃO 690V; 15 OPERAÇÕES POR HORA; IP 10 DIMENSÕES A72X L45X P82; PESO 165GRAMAS FREQUÊNCIA MÁXIMA DE CICLOS POR MANOBRA 15 OPERAÇÕES POR HORA MARCA WEG OU SUPERIOR.	UN	5,00	146,3300	731,65
117	101132	RELE DE SOBRECARGA RW 27D - 1D3 -U023 - 15 A 23 AMPERES; 3 POLOS; TENSÃO 690V; 15 OPERAÇÕES POR HORA; IP 10 DIMENSÕES A72X L45X P82; PESO 165GRAMAS FREQUÊNCIA MÁXIMA DE CICLOS POR	UN	5,00	148,2240	741,12

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
		MANOBRA 15 OPERAÇÕES POR HORA MARCA WEG OU SUPERIOR.				
118	101523	RELE DE SOBRECARGA RW 27D - 1D3 -U125 - 8 A 12,5 AMPERES; 3 POLOS; TENSÃO 690V; 15 OPERAÇÕES POR HORA; IP 10 DIMENSÕES A72X L45X P82; PESO 165GRAMAS FREQUÊNCIA MÁXIMA DE CICLOS POR MANOBRA 15 OPERAÇÕES POR HORA MARCA WEG OU SUPERIOR.	UN	5,00	133,3467	666,73
119	100471	RELE ESTRELA TRIANGULO 220 VOLTS COM AJUSTE DE INTERVALO; ESCALA DE 30 SEGUNDOS; 1000000 DE OPERAÇÕES; TEMPERATURA 0 A 50°C.	UN	20,00	132,5333	2.650,67
120	118748	RELE FOTOELÉTRICO BIVOLT (FOTOCÉLULA), COM 3 PINOS CHATOS PARA ENCAIXE NA BASE DE FOTOCÉLULA SENDO ELES NEUTRO, FASE, CARGA, COMPONDO UMA VEDAÇÃO DE ESPUMA ONDE VEDA COM A BASE DA FOTOCÉLULA EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA COMPONDO UM CIRCUITO ELETRÔNICO COM UM SENSOR DE LUMINOSIDADE.	UN	20,00	14,8625	297,25
121	85355	RELE TEMPO 30 SEGUNDOS 220V ON DELAY CONTAGEM DURANTE A ENERGIZAÇÃO SUPORTE TRILHO DIN; VIDA UTIL DOS CONTATOS 1000000 DE OPERAÇÕES; TEMPERATURA DE TRABALHO 0 A 50°C.	UN	20,00	86,0400	1.720,80
122	92296	RELE TEMPO 6 MINUTOS 220V ON DELAY CONTAGEM DURANTE A ENERGIZAÇÃO SUPORTE TRILHO DIN; VIDA UTIL DOS CONTATOS 1000000 DE OPERAÇÕES;	UN	20,00	92,2750	1.845,50



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
		TEMPERATURA DE TRABALHO 0 A 50°C;				
123	93121	SELETOR DE COMANDO DE 3 POSIÇÕES 22 MM FABRICADO EM PLASTICO PVC COM 2 CONTATOS NORMAL ABERTO E COM A POSSIBILIDADE DE POSIÇÃO LIGADO PARA DIREITA DESLIGADO NO MEIO E LIGADO NA ESQUERDA.	UN	20,00	25,6040	512,08
124	82010	SINALEIRO DE LED 22MM 220V TENSÃO DE ISOLAMENTO 250 VOLTS, VIDA ÚTIL DE 50000HORAS TEMPERATURA PARA FUNCIONAMENTO -25 A 70°C, DIMENSÃO 29X53MM 17 GRAMAS.	UN	30,00	13,7120	411,36
125	118767	SINALIZADOR DE TOPO PARA APLICAÇÃO EM PREDIOS OU RESERVATÓRIOS COM TAMPA ROSQUEAVEL NA COR VERMELHA, SEM FOTOCELULA E BOCAL PADRÃO E27 E ROSCA 3/4, PROTEÇÃO IP 65, FABRICADO EM MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE A INTERPÉRIES MEDIDAS BULBO 10X10X15CM	UN	10,00	52,7433	527,43
126	118768	SUPORTE ISOLADOR DE 20 CENTIMETROS COM HASTE METALICA E ISOLADOR E FABRICADO EM MATERIAL ISOLANTE PARA ATERRAMENTO DE CORDOALHA, APLICAVEL EM SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	UN	50,00	21,3200	1.066,00
127	98713	TERMINAL Á COMPRESSÃO TM-16-L-6 AREA DO CONDUTOR 16MM² DIAMETRO DO FURO 6,5MM	UN	100,00	1,8171	181,71
128	80422	TERMINAL Á COMPRESSÃO TM-25-L-8 ÁREA DO CONDUTOR 25MM² DIAMETRO DO FURO 8,5MM	UN	100,00	2,0575	205,75

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
129	76796	TERMINAL Á COMPRESSÃO TM-35-L-10 ÁREA DO CONDUTOR 35MM² DIÂMETRO DO FURO 10,5MM	UN	50,00	2,7117	135,58
130	81366	TERMINAL Á COMPRESSÃO TM-50-L-10 ÁREA DO CONDUTOR 50MM² DIAMETRO DO FURO 10,5MM	UN	50,00	4,6250	231,25
131	91060	TERMINAL Á COMPRESSÃO TM-70-L-13 AREA DO CONDUTOR 70MM² DIAMETRO DO FURO 13,8MM	UN	50,00	7,8120	390,60
132	118773	TERMINAL PRE ISOLADO FÊMEA 2,5MM²	UN	100,00	0,6200	62,00
133	118772	TERMINAL PRE ISOLADO MACHO 2,5MM²	UN	100,00	0,9100	91,00
134	118770	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO FORQUILHA TPF - 2,5MM² - 4 PARA CONDUTORES DE 0,5 A 2,5 MM², CORRENTE MÁXIMA 19 AMPERES.	UN	600,00	0,2880	172,80
135	100993	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO FORQUILHA TPF - 6MM² - 4 PARA CONDUTORES DE 4,0 A 6,0 MM², CORRENTE MÁXIMA 48 AMPERES.	UN	200,00	0,5800	116,00
136	102352	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL TP -2,5MM² - 5 AZUL PARA CONDUTORES DE 1,5 A 2,5 MM² DIAMETRO DO FURO 5,2 MM CORRENTE MÁXIMA 27 AMPERES.	UN	200,00	0,3633	72,67
137	104981	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL TP -2,5MM² - 6 AZUL PARA CONDUTORES DE 1,5 A 2,5 MM² DIAMETRO DO FURO 6,7 MM CORRENTE MÁXIMA 27 AMPERES.	UN	200,00	0,4950	99,00
138	88283	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL TP -2,5MM² - 8 AZUL PARA CONDUTORES DE 1,5 A 2,5 MM² DIAMETRO DO FURO 8,3 MM CORRENTE MÁXIMA 27 AMPERES.	UN	200,00	0,3633	72,67



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
139	89531	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL TP 6MM ² -10 AMARELO PARA CONDUTORES DE 4 A 6 MM ² DIAMETRO DO FURO 10,2 MM, CORRENTE MÁXIMA 48 AMPERES.	UN	200,00	0,8567	171,33
140	105115	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL TP 6MM ² -8 AMARELO PARA CONDUTORES DE 4 A 6 MM ² DIAMETRO DO FURO 8,4 MM, CORRENTE MÁXIMA 48 AMPERES.	UN	200,00	0,6800	136,00
141	79888	TERMINAL TIPO ILHÓS - 10MM ² TUBULAR	UN	100,00	0,3430	34,30
142	80249	TERMINAL TIPO ILHÓS - 1,5MM ² TUBULAR	UN	1.000,00	0,1060	106,00
143	87900	TERMINAL TIPO ILHÓS - 16MM ² TUBULAR	UN	100,00	0,4200	42,00
144	85543	TERMINAL TIPO ILHÓS - 1MM ² TUBULAR	UN	1.000,00	0,0875	87,50
145	70774	TERMINAL TIPO ILHÓS - 25MM ² TUBULAR	UN	100,00	0,6667	66,67
146	71343	TERMINAL TIPO ILHÓS - 2,5MM ² TUBULAR	UN	1.000,00	0,1050	105,00
147	80781	TERMINAL TIPO ILHÓS - 35MM ² TUBULAR	UN	100,00	1,0120	101,20
148	100937	TERMINAL TIPO ILHÓS - 4MM ² TUBULAR	UN	500,00	0,2158	107,90
149	71993	TERMINAL TIPO ILHÓS - 50MM ² TUBULAR	UN	100,00	2,0200	202,00
150	103473	TERMINAL TIPO ILHÓS - 6MM ² TUBULAR	UN	300,00	0,2100	63,00
151	93445	TERMINAL TIPO ILHÓS - 70MM ² TUBULAR	UN	100,00	4,5083	450,83
152	76441	TERMINAL TIPO ILHÓS - DUPLO 1,5MM ² TUBULAR.	UN	1.000,00	0,2033	203,33

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
153	96139	TERMINAL TIPO ILHÓS - DUPLO 2,5MM² TUBULAR	UN	1.000,00	0,2433	243,33
154	95090	TERMINAL TIPO ILHÓS - DUPLO 4,0MM² TUBULAR	UN	400,00	0,3933	157,33
155	72989	TERMINAL TIPO ILHÓS - DUPLO 6MM² TUBULAR	UN	200,00	0,5833	116,67
156	85084	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 10A COM PLACA	UN	30,00	4,9700	149,10
157	91607	TRANSFORMADOR DE CORRENTE 5/100A PARA TRILHO DIN DEVERÁ POSSUIR BASE PARA INSTALAÇÃO EM TRILHO DIN; 30MM DE DIÂMETRO INTERNO; MARCA POLUS OU SIMILAR	UN	15,00	76,5500	1.148,25
158	105489	TRILHO PARA CONTATOR 2000MM BICROMATIZADO MODELO TS35	UN	10,00	21,8238	218,24
159	103078	VOLTÍMETRO ANALÓGICO 72 X 72 MM 300V COM CAPA DE PROTEÇÃO NOS BORNES	UN	10,00	72,2200	722,20
160	89053	VOLTÍMETRO ANALÓGICO 72 X 72 MM 500V COM CAPA DE PROTEÇÃO NOS BORNES	UN	10,00	95,0550	950,55
						R\$ 177.509,94

1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.333, de 10 de novembro de 2023

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses tendo sua eficácia condicionada a sua publicação no PNCP, admitindo-se a prorrogação em caso de viabilidade nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa n.º 001/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º:

- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.2 Requisitos específicos:

4.2.1 - Após a fase de disputa, antes da habilitação e adjudicação, será exigido da licitante vencedora a apresentação da Folha de dados gerais dos itens abaixo relacionados, sob pena de desclassificação para as licitantes que consagrem vencedoras para os itens 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 74, 75, 76, 77, 81, 86, 87, 89, 99, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122 e 125.

podendo ser solicitados outros mais;

- a) Folha de dados gerais de todos os itens licitados, descrições técnicas dos equipamentos e de suas características construtivas e operacionais que permitam o confronto da proposta técnica com o solicitado nesta especificação. Sendo que a folha deverá conter o número do item licitado a que se refere a folha de dados.

4.2.1.1 -A empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a convocação feita pela Pregoeira para anexar o respectivo documento na plataforma BNC (na aba documentos complementares).

4.2.2-O setor requisitante (Setor de Elétrica) fará a análise do informativo técnico de conformidade da proposta com as especificações técnicas requeridas, para sua aprovação para posterior adjudicação pela Autoridade Competente.

4.2.3 – Os equipamentos são de consumo e uso de manutenção não necessitando de garantia.

4.2.4 – Os itens listados são uma estimativa para estoque mínimo anual para a duração no novo contrato. Não foi feito estudo de gasto pois houve uma contenção de despesas e não comprou os materiais devidos sendo utilizado somente do estoque existente.

4.2.5 – Os itens 74, 75, 76, 77. São disjuntores caixa moldada para reserva do padrão que podem ser utilizados nos seguintes locais: Estação de tratamento de água da Gávea, Estação de tratamento de água do rio Preto, Captação do rio Preto, captação do rio Glória, Simeão Ferrés, e Nações Unidas.

4.2.6 – O item 108 é um componente novo não inserido nas listagens anteriores. Ele é para a instalação na Estação de tratamento de esgoto principal. Onde é um rele não centelhador que será instalado onde possui gás inflamável proveniente do tratamento do esgoto.

4.2.7 – Os itens 22, 44, 45, 49, 74, 89, 99, 100, 101, 104, 125, 130. São componentes novos e quantidades adicionadas de listagens anteriores, que serão aplicados nos reservatórios Horto 2, Jardim das Palmeiras, Planalto, Primavera, sendo melhorias exigência da ARIS.

4.2.8 – Local da entrega: Almoxarifado do DEMSUR: Av. Castelo Branco, nº SN – Gávea - Fax: (32) 3561-3285 ramal 2006 – CEP: 36.889-034 – Muriaé / MG.

4.2.9 – Local de faturamento: Avenida Castelo Branco, s/nº, bairro Chácara da Gávea, município de Muriaé – MG.

4.2.10 – Horário de entrega: de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas (em dias úteis).

4.2.11 – O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação da Ata de Registro de Preços, contrato no PNCP na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado com ciência entre as partes.

4.2.12 – O DEMSUR, através do setor requisitante poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos e transtornos a Autarquia.

4.2.13 – Após a celebração da ata de registro de preços, a empresa deverá obedecer ao objeto solicitado na autorização de fornecimento, cumprir rigorosamente com o cronograma, prazo de entrega e o quantitativo solicitado na autorização de fornecimento.

4.2.14 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4.2.15 – O pregoeiro poderá desclassificar a empresa que deixar de atender as exigências contidas neste certame.

4.2.16 – A Contratada se obriga a realizar a entrega de acordo com os prazos e quantidades especificadas.

4.2.17 – A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material contratado.

4.3 Indicação de marcas ou modelos



Não se aplica

4.4 Da vedação de contratação de marca ou produto

Não há qualquer vedação de marca para esta contratação, desde que atendidos todos os requisitos especificados.

4.5 Da exigência de amostra

4.5.1 - Caso julgue necessário, antes da adjudicação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar amostra física, de determinados itens, em atendimento a solicitação do setor requisitante, ao licitante que estiver classificado em primeiro lugar.

4.5.2 - A entrega/apresentação da(s) amostra(s) terá que ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro via Plataforma BNC.

4.5.3 - As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações de acordo com o Edital e matéria prima utilizada. Deverá estar identificada, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere.

4.5.3.1- Na embalagem do objeto deverá constar as informações exigidas no descritivo de cada item, para que o pregoeiro faça o julgamento do objeto, classificado ou desclassificado.

4.5.3.2- Caso na embalagem dos objetos não contenha a indicação de que o objeto está registrado no órgão competente (aquele solicitado no descritivo de cada item deste edital), a empresa poderá apresentar junto à amostra o certificado emitido pelo órgão responsável (exigido no descritivo de cada item), para que o Agente de Contratação/Pregoeiro realize o julgamento.

4.5.4 - Recebidas as amostras, a área requisitante efetuará a análise em até 03 (três) dias úteis, se não houver necessidade de pareceres externos, verificando a sua compatibilidade com o que foi requerido e as propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s).

4.5.5 - Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço, não seja compatível com o objeto da licitação, será convocada a empresa subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo do item 4.5.2, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

4.5.6 - As amostras aceitas ou incompatíveis ficarão sob a guarda do DEMSUR até a homologação do Pregão. Após a homologação, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o DEMSUR não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Após este período o DEMSUR providenciará o descarte das amostras.

4.5.7 - A licitante(s) vencedora(s) que não cumprir(em) com as determinações do item 4.5.2 será(ão) considerada(s) desistente(s), convocando-se a(s) segunda(s) colocada(s), sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital.

4.6 Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica

4.7 Subcontratação

Não se aplica

4.8 Garantia da Contratação

Não se aplica

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de entrega

5.1.1 A entrega do material deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) para cada pedido, a contar da emissão de Ordem de Compra emitida pelo setor de Compras/ Licitações do DEMSUR. Por se tratar de um Processo regido pelo Sistema de Registro de Preços, onde não há obrigatoriedade de aquisição global do objeto licitado, a entrega será parcelada, devendo a empresa a cada pedido obedecer ao limite de 30 (trinta) dias para entrega.

5.2 Local da entrega, horário de entrega, validade da proposta e validade da Ata de Registro de Preços:

5.2.1: Almoxarifado do DEMSUR na Av. Castelo Branco, s/nº - Gávea - Muriaé - MG.

5.2.2 Horário de entrega: de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas (em dias úteis).

5.2.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5.2.4 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses.

5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1. A CONTRATADA será, ainda, responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a validade da ata de registro de preços deverão ser observadas as condições de fornecimento e demais disposições, bem como as sanções a serem aplicadas, caso necessário, nos termos do artigo 32, do Decreto nº 12.335, de 2023.



6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput c/c com as disposições do Decreto nº 12.044, de 2023), nos termos da Portaria nº 107/2025 o qual será designado na fase interna do processo em documento oportuno.

Fiscal da ata de registro de preços

6.6. O fiscal da ata de registro de preços esclarecerá prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §2º, I).

6.7. O fiscal expedirá, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §2º, II).

6.8. O fiscal adotará as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §2º, IV).

6.9. O fiscal conferirá e certificará as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §2º, V).

6.10. O fiscal procederá as avaliações dos serviços e fornecimentos executados pela contratada. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §2º, VI).

6.11. O fiscal determinará, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §2º, VII).

6.12. O fiscal receberá designação e manterá contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promoverá reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §2º, X).

6.13. O fiscal dará parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §2º, XI).

6.14. O fiscal verificará a correta aplicação dos materiais. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §2º, XII).

6.15. O fiscal poderá requerer, das empresas: testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos, desde que previsto em edital e devidamente justificado. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §2º, XIII).

6.16. O fiscal realizará, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §2º, XIV).

6.17. O fiscal proporá à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §2º, XV).

6.18. O fiscal anotará no processo administrativo próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. (Decreto nº 12.044, de 2023, art. 8, §4º).

Gestor de Ata de Registro de Preços

6.19. O gestor da ata de registro de preços realizará, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantagem, impedindo a ocorrência da obsolescência do sistema de registro de preços; (Portaria nº 027/2026, art. 1, I).

6.20. O gestor da ata de registro de preços participará em eventuais renegociações dos preços registrados na Ata de Registro de Preços; (Portaria nº 027/2026, art. 1, II)

6.21. O gestor da ata de registro de preços analisará o pedido de adesão e inclusão de Órgãos Não-Participantes que porventura queiram aderir à Ata de Registro de Preços; (Portaria nº 027/2026, art. 1, III).

6.22. O gestor da ata de registro de preços irá propor penalidades por descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando for o caso. (Portaria nº 027/2026, art. 1, IV);

6.23. O gestor da ata de registro de preços inserirá os dados referentes a ata de registro de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se



à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de Pagamento

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos produtos entregues e devidamente atestada pelo setor competente.

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de pix (devendo ser informada chave CNPJ da empresa contratada), podendo também o pagamento ser efetuado ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta aos sites oficiais de emissão das certidões para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto aos órgãos emissores das certidões, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos inadimplentes.

Antecipação de pagamento

Não se aplica

Cessão de Crédito

Não se aplica

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Forma de Fornecimento

8.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, ou seja, a (s) contratada (s) será (ão) convocada (s) a cada necessidade conforme Ordem de Compra enviada.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ)

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

8.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.4.10. Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.4.11. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV, Art. 63, Lei nº 14.133 de 2021;

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

8.5.1.1. Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

* Não haverá a necessidade de apresentação de balanço patrimonial em consonância com o disposto no Parecer Jurídico nº 079/2024 SPJ e Parecer exaurado através de consulta ao TCE-MG relatada como processo número 1.148.573. (<https://www.tce.mg.gov.br/noticia/Detalhe/1111627303>)

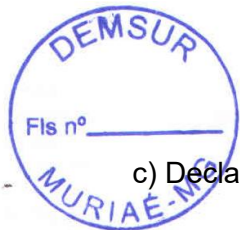
“A depender do objeto contratado e da situação fática que ensejou a contratação, a Administração tem discricionariedade para definir os parâmetros adequados de aptidão econômica do licitante e, consequentemente, exigir a documentação indispensável para o seu reconhecimento;” (processo número 1.148.573 – TCE-MG)

8.6 Outros documentos

8.6.1 Declaração Unificada contendo:

a) Atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017;

b) Declaração de Inidoneidade;



c) Declaração de Habilitação;

d) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso III do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Declaração De Não Utilização De Mão De Obra Infantil;

e) Declaração de Responsabilidade;

f) Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) Declaração de ME/EPP, acrescida do comprovante de enquadramento que poderá ser realizado das seguintes formas:

a. Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; ou

b. Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observação: A exigência constante na alínea g somente será necessária, caso a empresa licitante tiver assinalado o regime ME/EPP no sistema e for utilizar dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Arts. 43,44 e 45).

h) Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme determina art. 63, §1º da Lei 14.133.

i) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63, da Lei 14.133/2021.

j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

l) Declaração de estar organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Das diligências

8.7.1 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer tempo da fase de habilitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observando-se o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a apresentação de novos documentos de habilitação para:

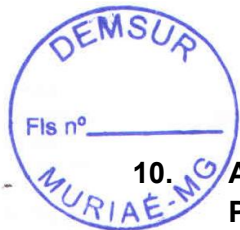
- 8.7.1.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame, inclusive quanto à veracidade das declarações relacionadas no Anexo IV, quando presentes fundados indícios que apontem divergências quanto ao teor das informações prestadas;
- 8.7.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.7.1.3. suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante; podendo esta ser suprida pelo representante da licitante durante a sessão pública, mediante manifestação registrada no chat da plataforma, com plena ciência e concordância quanto ao teor da declaração faltante.
- 8.7.1.4 suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.7.1.5. A apresentação de documentos de que trata o subitem 9.8.1 será realizada em observância ao disposto no item 9.8.1.6 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.7.1.6 - O prazo para apresentação de documentos ou informações solicitados em diligência será de até 2 (duas) horas, contado a partir da convocação realizada pelo sistema eletrônico.

8.8 Habilitação Complementar

- 8.8.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo sob as condições do Art. 64 da Lei nº 14.133 de 2021 e seus incisos;
- 8.8.2. Fica garantido o tratamento diferenciado às microempresas – ME, e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da LC123/2006.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A estimativa total da contratação é de R\$177.509,95 (cento e setenta e sete mil quinhentos e nove reais e noventa e cinco centavos), baseada na pesquisa de mercado realizada na fase interna do procedimento licitatório nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021.
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 12.335/2023):
- 9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº14.133, de 2021.

**10. A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 Nos termos do art. 86, §1º da Lei 14.133/2021 c/c art. 8º, §3º do Decreto Municipal nº 12.335 de 10 de novembro de 2023, a realização do procedimento público de intenção de registro de preços é dispensável quando a Administração for a única contratante, firmando o entendimento de que a realização do aludido procedimento é uma discricionariedade do Poder Público. Dessa forma, considerando a incapacidade operacional deste órgão em eventualmente gerir uma ata de registro de preços com vários participantes, torna-se inviável a realização do procedimento público de IRP.

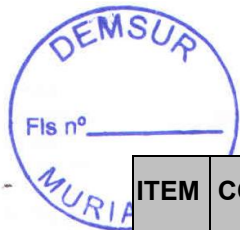
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Ao
DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano
Setor de Licitação

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos referente ao objeto da presente licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, nº 016/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

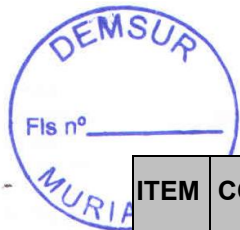
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	98186	ABRAÇADEIRA NYLON DIMENSÕES 140X 3,5MM (BRANCA) (BRANCA OU PRETA)	UN	500,00			
2	95920	ABRAÇADEIRA NYLON DIMENSÕES 350X 5,0MM (BRANCA OU PRETA)	UN	500,00			
3	71714	AMPERÍMETRO 72 X 72 MM 5 X 100 A COM CAPA DE PROTEÇÃO NOS BORNES COM FUNDO DE ESCALA ANALÓGICO	UN	10,00			
4	68678	AMPERÍMETRO 72 X 72 MM 5 X 200 A COM CAPA DE PROTEÇÃO NOS BORNES COM FUNDO DE ESCALA ANALÓGICO	UN	5,00			
5	80076	AMPERÍMETRO 72X72MM 20A COM CAPA DE PROTEÇÃO NOS BORNES-MED DIRETA COM FUNDO DE ESCALA ANALÓGICO	UN	10,00			
6	92581	ANILHAS PARA MARCAÇÃO DE FIOS DE ATE 2,5 MM² AMARELA FLEXÍVEL FORMA DE FITA	UN	1.000,00			



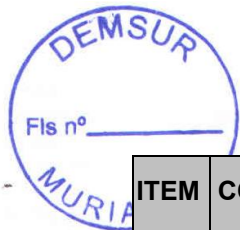
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
		PICOTADA NUMEROS 0 A 9. OU RST					
7	92424	BASE PARA RELÊ FOTO ELÉTRICO (FOTOCÉLULA), COM TRÊS CONEXÕES FÊMEAS ONDE ENCAIXA O RELE FOTOELETRICO.	UN	20,00			
8	88100	BOCAL DE LOÇA BASE E27	UN	10,00			
9	95973	BOCAL DE LOÇA BASE E40	UN	10,00			
10	98062	BORNE FUSIVEL PARA INSTALAÇÃO EM TRILHO DIN E COM ENCAIXE PARA FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO.	UN	20,00			
11	78465	BOTÃO DE EMERGÊNCIA GIRA DESTRAVA COM 1 CONTATO NORMAL FECHADO	UN	10,00			
12	118689	BUCHA COM PARAFUSO, Nº 10 BUCHA COM PARAFUSO, DE EXPANSÃO COM ANEL Nº10 COM PARAFUSO CABEÇA PANELA FENDA E PHILIPS MEDIDA 50MM CISER OU SIMILAR	UN	200,00			
13	9339	BUCHA Nº 6 COM PARAFUSOS	UN	1.000,00			
14	96049	CABO FLEX 10 MM² 750V PVC ANTICHAMA; CORDOAMENTO CLASSE 5; DIAMETRO DO CONDUTOR 4MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 1,0MM; DIAMETRO EXTERNO 6,0 MM; PESO LIQUIDO 10,9 KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	100,00			
15	76152	CABO FLEX 1,5 MM² 750V PVC ANTICHAMA; CORDOAMENTO CLASSE 4; DIAMETRO DO CONDUTOR 1,55MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 0,7MM; DIAMETRO	M	800,00			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
		EXTERNO 2,95MM; PESO LIQUIDO 2,0 KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.					
16	92855	CABO FLEX 4,0 MM ² 750V PVC ANTICHAMA; CORDOAMENTO CLASSE 4; DIAMETRO DO CONDUTOR 2,5MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 0,8MM; DIAMETRO EXTERNO 4,1MM; PESO LIQUIDO 4,6 KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	300,00			
17	77992	CABO FLEX 6,0 MM ² 750V PVC ANTICHAMA; CORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 DIAMETRO DO CONDUTOR 3MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 0,8MM; DIAMETRO EXTERNO 4,6 MM; PESO LIQUIDO 6,3 KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	200,00			
18	72252	CABO FLEX 1 MM ² 750V PVC ANTICHAMA; CORDOAMENTO CLASSE 4; DIAMETRO DO CONDUTOR 1,25MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 0,6; DIAMETRO EXTERNO 2,5MM PESO LIQUIDO 1,41 KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	800,00			
19	77532	CABO FLEX 16 MM ² 750V PVC ANTICHAMA EM METRO CORDOAMENTO CLASSE 5; DIÂMETRO DO CONDUTOR	M	100,00			



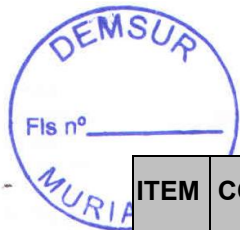
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
		5,4MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 1MM; DIAMETRO EXTERNO 7,4MM; PESO LIQUIDO 17,5 KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.					
20	86399	CABO FLEX 2,5 MM² 750V PVC ANTICHAMA; CORDOAMENTO CLASSE 4; DIAMETRO DO CONDUTOR 1,97MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 0,8MM; DIAMETRO EXTERNO 3,57MM; PESO LIQUIDO 3,2 KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	800,00			
21	82566	CABO PP 2 X 1,5 MM² 500V CORDOAMENTO CLASSE 5; DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 1,55MM; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA 0,8MM; DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 7,5MM; MASSA LÍQUIDA APROXIMADA 8,2KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	400,00			
22	84183	CABO PP 2 X 2,5 MM² 500V CORDOAMENTO CLASSE 5; DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 2,0MM; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8MM; ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA 1,0MM; DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 9,2MM; MASSA LÍQUIDA APROXIMADA 12,6KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA	M	600,00			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
		FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.					
23	99095	CABO PP 3 X 1,5 MM ² 500V CORDOAMENTO CLASSE 5; DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 1,55MM; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA 0,9MM; DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 8,17MM; MASSA LÍQUIDA APROXIMADA 10,5KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	400,00			
24	74265	CABO PP 3 X 2,5 MM ² 500V CORDOAMENTO CLASSE 5; DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 2,00MM; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8MM; ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA 1,1MM; DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 9,98MM; MASSA LÍQUIDA APROXIMADA 15,7KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	200,00			
25	72580	CABO PP 3 X 4 MM ² 500V CORDOAMENTO CLASSE 5; DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 2,55MM; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8MM; ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA 1,2MM; DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 11,36MM; MASSA LÍQUIDA APROXIMADA 21,3KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ	M	100,00			



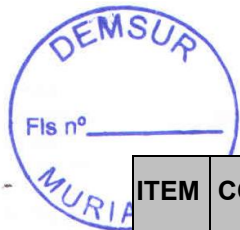
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
		PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO					
26	118715	CABO PP 4 X 1 MM ² 500V CORDOAMENTO CLASSE 5; DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 1,30MM; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,6MM; ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA 0,9MM; DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 7,83MM; MASSA LÍQUIDA APROXIMADA 10,3KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO	M	500,00			
27	104992	CABO PP 4 X 10 MM ² 500V; CORDOAMENTO CLASSE 5; DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 4,3MM; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 1,0MM; ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA 1,6MM; DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 18,38MM; MASSA LÍQUIDA APROXIMADA 62,6KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	100,00			
28	94403	CABO PP 4 X 2,5 MM ² 500V CORDOAMENTO CLASSE 5; DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 2,00MM; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8MM; ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA 1,1MM; DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 10,88MM; MASSA LÍQUIDA APROXIMADA 19,5KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ	M	400,00			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
		PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.					
29	78776	CABO PP 4 X 4 MM² 500V; CORDOAMENTO CLASSE 5; DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 2,55MM; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8MM; ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA 1,3MM; DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 12,60MM; MASSA LÍQUIDA APROXIMADA 26,9KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	200,00			
30	99235	CABO QUADRIplex ALUMINIO 10MM²; SECÇÃO DO CONDUTOR 10MM²; SECÇÃO DO CONDUTOR NEUTRO 10MM²; NEUTRO NÚ; DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR FASE 4,03MM²; SECÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR NEUTRO 4,03MM²; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 1,2 MM; DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 15,56MM; MASSA LÍQUIDA APROXIMADA 21,3KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	500,00			
31	100381	CABO QUADRIplex ALUMINIO 16MM²; SECÇÃO DO CONDUTOR 16MM²; SECÇÃO DO CONDUTOR NEUTRO 16MM²; NEUTRO NÚ; DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR FASE 5,05MM²; SECÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR NEUTRO 5,05MM²; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 1,2 MM; DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 18,03MM;	M	500,00			



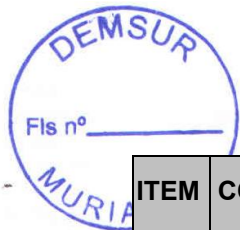
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
		MASSA LÍQUIDA APROXIMADA 31,2KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.					
32	72012	CABO QUADRIplex ALUMINIO 25MM²; SECÇÃO DO CONDUTOR 25MM²; SECÇÃO DO CONDUTOR NEUTRO 25MM²; NEUTRO NÚ; DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR FASE 6,1MM²; SECÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR NEUTRO 6,1MM²; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 1,4 MM; DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 21,54MM; MASSA LÍQUIDA APROXIMADA 45,0KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	200,00			
33	68190	CABO QUADRIplex ALUMINIO 35MM²; SECÇÃO DO CONDUTOR 35MM²; SECÇÃO DO CONDUTOR NEUTRO 35MM²; NEUTRO NÚ; DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR FASE 5,05MM²; SECÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR NEUTRO 5,05MM²; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 1,2 MM; DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 18,03MM; MASSA LÍQUIDA APROXIMADA 31,2KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +-5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	100,00			
34	102580	CABO XLPE 1KV 10MM²; DIÂMETRO DO CONDUTOR 4,0MM; ESPESSURTA DA ISOLAÇÃO	M	100,00			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
		1,7MM; DIAMETRO 7,5MM; PESO NOMINAL 12,6KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +- 5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.					
35	71371	CABO XLPE 1KV 16MM ² ; DIÂMETRO DO CONDUTOR 5,1MM; ESPESSURTA DA ISOLAÇÃO 1,7MM; DIAMETRO 8,6MM; PESO NOMINAL 18,6KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +- 5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	100,00			
36	71106	CABO XLPE 1KV 25MM ² ; DIÂMETRO DO CONDUTOR 6,5MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 2,0 MM; DIAMETRO 10,5 MM; PESO NOMINAL 27,7KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +- 5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	100,00			
37	71454	CABO XLPE 1KV 35MM ² ; DIÂMETRO DO CONDUTOR 7,3MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 2,0 MM; DIAMETRO 11,5 MM; PESO NOMINAL 37,0KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +- 5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	100,00			
38	69747	CABO XLPE 1KV 50MM ² ; DIÂMETRO DO CONDUTOR 9,0MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 2,2 MM; DIAMETRO 13,8 MM; PESO NOMINAL 51,0KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +- 5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	100,00			



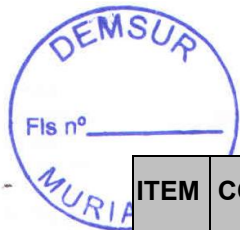
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
		5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.					
39	70632	CABO XLPE 1KV 70MM ² ; DIÂMETRO DO CONDUTOR 7,3MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 2,0 MM; DIAMETRO 11,5 MM; PESO NOMINAL 37,0KG/100M COM MARGEM DE ERRO DE PESO +- 5%. A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	100,00			
40	89071	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METALICO PINTURA EPOXI 600X 400X 200MM COM FLANGE	UN	10,00			
41	76528	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO PINTURA EPOXI 1200X 800X 400MM METÁLICO COM FLANGE	UN	2,00			
42	93634	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO PINTURA EPOXI 400X 300X 200MM METÁLICO COM FLANGE	UN	5,00			
43	76002	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO PINTURA EPOXI 800X 600X 250MM METÁLICO COM FLANGE	UN	2,00			
44	84560	CANALETA DE PVC CINZA 30X30 RECORTADA COM 2MTS	UN	10,00			
45	12478	CANALETA DE PVC CINZA 50X50 RECORTADA COM 2MTS	UN	10,00			
46	71172	CANALETA DE PVC CINZA PARA PISO GRANDE, FORMATO TRAPÉZOIDAL E PAREDE INTERNA COM 200CM X 5CM X 2CM DP3	UN	20,00			
47	101171	CANALETA DE PVC CINZA PARA PISO PEQUENA, FORMATO	UN	20,00			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
		TRAPEZOIDAL COM 200CM X 2,5CM X 1,25CM DP1					
48	85938	CHAVE SECCIONADORA TRIFÁSICA PARA FUSIVEL NH 00 ATE 100 AMPERES, TENSAO DE TRABALHO ATÉ 690 VOLTS CHAVE SECCIONADORA TRIFÁSICA PARA FUSÍVEL NH 00 ATE 100AMPERES PROTEGIDA, FABRICADA DE MATERIAL PLÁSTICO ISOLANTE, TENSÃO DE TRABALHO ATÉ 690 VOLTS REFERENCIA SIMENS 3NP11231-CA20 OU WEG FSW100-3NH00 TAMANHO DE 110 X 90MM OU SIMILAR.	UN	5,00			
49	70588	CONECTOR CHT PARA ATERRAMENTO	UN	30,00			
50	83018	CONECTOR DENTADO ESTANCO (PERFURANTE) 10/95MM²	UN	50,00			
51	72972	CONECTOR DENTADO ESTANCO (PERFURANTE) 25/120MM²	UN	30,00			
52	85430	CONECTOR TIPO BORNE, PASSANTE, FECHADO, PARA TRILHO DIN, 2,5MM² FECHADO OU COM FLANGE DE FECHAMENTO	UN	1.000,00			
53	81282	CONECTOR TIPO BORNE, PASSANTE, FECHADO, PARA TRILHO DIN, 6MM²	UN	500,00			
54	81027	CONTATOR CWM 25.22 / 220V EQUIVALENTE A 7,5CVCOM ENCAIXE PARA RELE DE SOBRECARGA WEG	UN	5,00			
55	83377	CONTATOR MINI CAW04- 22E/ 220V 60 HZ; IP20 TEMPERATURA DE TRABALHO DE -25 A +55°C; INSTALAÇÃO VIA TRILHO DIN 4 MILHOES DE USO DA VIDA	UN	30,00			



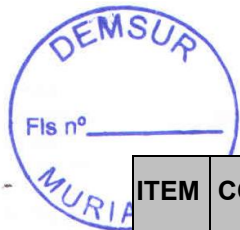
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
		MECÂNICA; MARCA WEG OU SIMILAR.					
56	73855	CONTATOR TIPO CWM - 32.22 - 220V	UN	5,00			
57	103533	CONTATOR TIPO CWM- 18.22 - 220V	UN	5,00			
58	91003	CONTATOR WEG CWM 40.22 / 220V EQUIVALENTE A 15CV COM ENCAIXE PARA RELE DE SOBRECARGA E BLOCO ADITIVO BCXMF10 (CONTATO AUXILIAR) IP20; 4 PONTOS DE CONEXÃO DA BOBINA; TEMPERATURA DE TRABALHO DE -25°C A +55°C; INSTALAÇÃO VIA PARAFUSO OU TRILHO DIN 35MM; 10 MILHÕES DE USO DA VIDA MECÂNICA MARCA WEG OU SIMILAR.	UN	5,00			
59	80922	COOLER 200X 200MM 220 VAC 50/60 HZ corrente 0,45Amperes, Rotação por minuto 2800; mancal de rolamento e carcaça de alumínio vazão de 433,2m³/h. Tipo lukma LK-180180SE, Sibratec ou similar.	UN	20,00			
60	86441	CORDOALHA DE COBRE 35MM²; CLASSE DE CORDOAMENTO 2; NÚMERO DE FIOS 7; DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 7,5MM; MASSA LÍQUIDA APROXIMADA 29,6KG/100M. MARGEM DE ERRO DE PESO DE +-5%, A MARCA FORNECIDA DEVERÁ PERTENCER A ASSOCIAÇÃO QUALIFIO.	M	230,00			
61	83451	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 10A 230/400V, 3 KA, CLASSE 1 COM PADRAO DE SEGURANÇA DO INMETRO E BUREAL VERITAS	UN	30,00			
62	68768	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 16A 230/400V, 3 KA, CLASSE 1 COM	UN	30,00			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
		PADRAO DE SEGURANÇA DO INMETRO E BUREAL VERITAS					
63	81388	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 20A 230/400V, 3 KA, CLASSE 1 COM PADRAO DE SEGURANÇA DO INMETRO E BUREAL VERITAS	UN	30,00			
64	99587	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 40A 230/400V 3 KA, CLASSE 1 COM PADRÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO E BUREAL VERITAS	UN	20,00			
65	73032	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 4A 230/400V, 3 KA, CLASSE 1 COM PADRÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO E BUREAL VERITAS.	UN	20,00			
66	82269	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 50A 230/400V 3 KA, CLASSE 1 COM PADRÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO E BUREAL VERITAS	UN	20,00			
67	1902	DISJUNTOR DIN CURVA C 1X32A 230/400v, 3 ka, classe 1 com padrão de segurança do INMETRO e BUREAL VERITAS	UN	30,00			
68	80439	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 100A 230/400V 3 KA, CLASSE 1 COM PADRÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO E BUREAL VERITAS	UN	10,00			
69	88284	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 10A 230/400V 3 KA, CLASSE 1 COM PADRÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO E BUREAL VERITAS	UN	20,00			
70	100241	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 16A 230/400V 3 KA, CLASSE 1 COM PADRÃO DE SEGURANÇADO INMETRO E BUREAL VERITAS	UN	20,00			
71	88151	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 20A 230/400V 3 KA, CLASSE 1 COM PADRÃO DE SEGURANÇADO INMETRO E BUREAL VERITAS	UN	20,00			



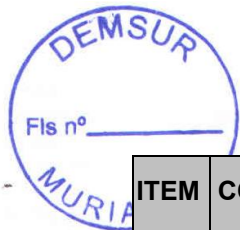
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
72	79434	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 32A 230/400V 3 KA, CLASSE 1 COM PADRÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO E BUREAL VERITAS	UN	20,00			
73	73228	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 50A 230/400V 3 KA, CLASSE 1 COM PADRÃO DE SEGURANÇADO INMETRO E BUREAL VERITAS	UN	30,00			
74	118729	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMPERES CAIXA MOLDADA CORRENTE NOMINAL 100 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 690 VOLTS CA E 500 VOLTS CC, TENSÃO DE ISOLAMENTO 750 VOLTS, FREQUÊNCIA 50/60 HERTZ, 3 NUMEROS DE POLOS, TIPO DE DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E CURTO CIRCUITO; VIDA MECANICA 25000 OPERAÇÕES, PESO 0,7 KG; DIMENSÕES DE 75X130X60MM	UN	1,00			
75	118730	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 AMPERES CAIXA MOLDADA CORRENTE NOMINAL 150 AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 690 VOLTS CA E 500 VOLTS CC, TENSÃO DE ISOLAMENTO 750 VOLTS, FREQUÊNCIA 50/60 HERTZ, 3 NUMEROS DE POLOS, TIPO DE DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E CURTO CIRCUITO; VIDA MECANICA 25000 OPERAÇÕES, PESO 2,0 KG; DIMENSÕES DE 105X160X86MM.	UN	1,00			
76	118731	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200 AMPERES CAIXA MOLDADA CORRENTE NOMINAL 200AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 690 VOLTS CA E	UN	1,00			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
		500 VOLTS CC, TENSÃO DE ISOLAMENTO 750 VOLTS, FREQUÊNCIA 50/60 HERTZ, 3 NUMEROS DE POLOS, TIPO DE DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E CURTO CIRCUITO; VIDA MECANICA 25000 OPERAÇÕES, PESO 2,0 KG; DIMENSÕES DE 105X160X86MM.					
77	118732	DISJUNTOR TRIFÁSICO 300 AMPERES CAIXA MOLDADA CORRENTE NOMINAL 300AMPERES, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 690 VOLTS CA E 500 VOLTS CC, TENSÃO DE ISOLAMENTO 750 VOLTS, FREQUÊNCIA 50/60 HERTZ, 3 NUMEROS DE POLOS, TIPO DE DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E CURTO CIRCUITO; VIDA MECANIC 4000 OPERAÇÕES, PESO 6,2 KG; DIMENSÕES DE 105X165X60MM	UN	1,00			
78	87630	ELEMENTO FINAL (SAK) (POSTE FINAL PARA TRILHO DIN)	UN	50,00			
79	76646	ELETRODO DE NÍVEL PARA POÇO ARTESIANO TIPO PÊNDULO. COM TERMINAL PARA CABO 2,5MM FABRICADO DE AÇO INOX REVESTIDO EM ABS, NA COR BRANCA, MEDIDAS DE 101MM X 19MM PESO DE 0,030KG, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 65°C, CORRENTE MÁXIMA DE 30MA.ELETRODO DE NÍVEL PARA POÇO ARTESIANO, TIPO PENDULO.	UN	30,00			
80	79149	ELETRODUTO CORRUGADO PRETO 2"	M	100,00			
81	94920	EXAUSTOR 40CM X 127V MONOFASICO COM GRADE DE	UN	3,00			



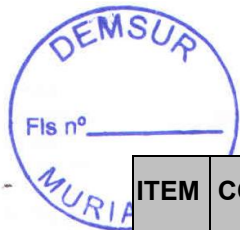
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
		PROTEÇÃO, COM 5 PÁS, FABRICADO EM AÇO, DEVERÁ POSSUIR REVERSÃO, POTÊNCIA MÍNIMA 1/4 CV, ROTAÇÃO MÍNIMA 1600 RPM, VAZÃO 4200M³/H, RUIDO DE 70DB, DEVERÁ ACOMPANHAR O CAPACITOR E A CHAVE REVERSÃO.					
82	62457	FITA ISOLANTE, AUTO-FUSÃO, ALTA TENSÃO, ROLO COM 19 MM X 10 M. capacidade de isolação 69kv resistente a umidade 19mm x 10mx 0,76mm	UN	50,00			
83	103389	FITA ISOLANTE COM DORSO VINÍLICO AUTO-EXTINGUÍVEL RECOBERTO COM UMA CAMADA DE ADESIVO À BASE DE BORRACHA SENSÍVEL A PRESSÃO. MEDIDAS: 18MM X 20MTS X 0,13MM, COR PRETA, EQUIVALENTE A PRISMIAN OU 3M	UN	100,00			
84	118737	FUSIVEL DE VIDRO 1 AMPERES 250 VOLTS, DIMENSÕES 5X20MM.	UN	50,00			
85	118738	FUSIVEL DE VIDRO 2 AMPERES 250 VOLTS, DIMENSÕES 5X20MM.	UN	50,00			
86	85579	FUSIVEL NH00 25AX500V RETARDADO FABRICADO EM MATERIAL CERÂMICO ISOLANTE DE ACORDO COM A NORMA IEC60269 MÍNIMO 100KA, DIMENSÕES 20X 40X 50MM. SIEMENS NEGRINI OU EQUIVALENTE.	UN	15,00			
87	94707	FUSIVEL NH00 80AX500V RETARDADO FABRICADO EM MATERIAL CERÂMICO ISOLANTE DE ACORDO COM A NORMA IEC60269 MÍNIMO 100KA, DIMENSÕES 20X 40X 50MM. SIEMENS NEGRINI OU EQUIVALENTE.	UN	15,00			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
88	94612	HASTE COBREADA 5/8" X 2,40M PARA ATERRAMENTO	UN	35,00			
89	118739	HORÍMETRO COM 4 BOTOES PARA PROGRAMAÇÃO, DISPLAY COM 5 DÍGITOS VERMELHOS, CAIXA EM PLASTICO ABS, AJUSTE DE PROGRAMAÇÃO DE TEMPO EM HORAS OU MINUTOS DO CONTATO PARA TEMPO DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO. COM POSSIBILIDADE DE RESET, ENTRADA DO PULSO PODENDO SER CONTATO SECO, SENSOR PNP OU NPN E NBSP; ENTRADA DE RESET CONTATO SECO, 12V, E NBSP; PARA ALIMENTAÇÃO DE SENSOR OU COMUM PARA CONTATO SECO COM 5 AMPERES CARGA RESISTIVA, E NBSP; E ALIMENTAÇÃO 90-240 VCA PESO DE 100GRAMAS DIMENSÕES 48X48X75 MILIMETROS. THOLZ HRH1360R 90-240VCA - P796 OU SEMELHANTE.	UN	10,00			
90	77234	KIT DE PLUGUE 2P +T MACHO E FÊMEA 10 A (PARA EXTENSÃO)	UN	30,00			
91	105465	KIT DE PLUGUE 2P +T MACHO E FÊMEA 20 A (PARA EXTENSÃO)	UN	20,00			
92	91180	KIT MULTI ABRAÇADEIRAS COM PEÇAS E FITA EM AÇO CARBONO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, COMPOSTO DE 1 ROLO COM 3,00M DE FITA PERFURADA, 03 FIXADORES SERRILHADOS E 03 FIXADORES PARAFUSO.	UN	20,00			
93	85359	LAMPADA BULBO LED 15W E 27 BIVOLT 6500K	UN	80,00			



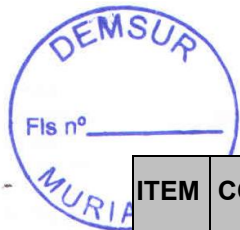
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
94	99902	LÂMPADA HALOGENA DE 70W X 127V	UN	50,00			
95	79218	LÂMPADA LED TUBULAR 120 CM T8 20W TEMPERATURA DE COR 6500K	UN	100,00			
96	77121	LÂMPADA LED TUBULAR 60 CM T8 10W TEMPERATURA DE COR 6500K	UN	50,00			
97	82635	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W FORMATO TUBULAR	UN	20,00			
98	95933	PADRÃO PRE MONTADO TRAVESSIA 50A TRIFÁSICO COM CAIXA DE ATERRAMENTO, 03 HASTES, 08M DE CORDOALHA SEM EMENDAS, MASSA E CONECTORES REFORÇADOS.	UN	6,00			
99	118765	PARA RAIOS, CAPTOR TIPO FLANKLIN COM 30 CM, COM 1 DESCIDA 4 HASTES ENCOSCADAS EM ALUMÍNIO, ROSCA DE 3/4", PARA SISTEMAS DE PROTEÇÃO DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	UN	10,00			
100	76319	PINO 3 SAÍDA 2 P+T 10ª (TÊ)	UN	10,00			
101	118745	PRENSA CABO 1" CINZA OU BRANCO	UN	20,00			
102	118744	PRENSA CABO 1/2" CINZA OU BRANCO	UN	20,00			
103	103619	PRESSOSTATO PARA BOMBA DE ÁGUA COM RANGE DE 5 A 14 BAR ROSCA PARA 1/2"	UN	4,00			
104	104563	PROGRAMADOR HORÁRIO ELETROMECÂNICO 24 HORAS BIVOLT MEDIDA DE 15 EM 15 MINUTOS	UN	15,00			
105	101116	PROTETOR DE SURTO 175V CORRENTE MÁXIMA DE SURTO	UN	20,00			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
		45 KA BASE DIN, CLASSE II COM BANDEROLA, COM VARISTOR DE ÓXIDO DE ZINCO, CAPAZ DE RESISTIR A TENSÕES FASE NEUTRO ONDE REALIZARÁ A PROTEÇÃO DE SOBRETENSÃO.					
106	104723	PROTETOR DE SURTO 275V CORRENTE MÁXIMA DE SURTO 45 KA BASE DIN, CLASSE II COM BANDEROLA, COM VARISTOR DE ÓXIDO DE ZINCO, CAPAZ DE RESISTIR A TENSÕES FASE NEUTRO ONDE REALIZARÁ A PROTEÇÃO DE SOBRETENSÃO.	UN	20,00			
107	18553	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 250W	UN	10,00			
108	97822	REFLETOR LED IP 65 100 W . 6500k bivolt Avant, Empalux ou marca similar	UN	60,00			
109	118747	RELE DE ESTADO SÓLIDO COM CONTATO DE SAIDA NORMAL ABERTO; TENSÃO DE ENTRADA 3 A 32V DC; CORRENTE DE ENTRADA 7,5MA TENSÃO DE SAÍDA 24 A 380 VAC, CORRENTE DE SAIDA 25 A; TEMPARATURA DE OPERAÇÃO -20 A 80°C; PESO 105G, DIMENSOES 60X45X28 MM	UN	10,00			
110	118749	RELE DE FALTA DE FASE TRIFÁSICO 220/380V 60 HZ, COM AJUSTE DE SENSIBILIDADE. DEVERÁ PUSSUIR 1 CONTATO NORMAL ABERTO E UM NORMAL FECHADO. INSTALAÇÃO EM TRILHO DIN. DIMENSÕES 22X 75MM.	UN	30,00			
111	102501	RELE DE NIVEL INFERIOR 220V PARA TRILHO DIM	UN	20,00			
112	75353	RELE DE SOBRECARGA RW 27 - 1D3-U032- 22 A 32AMPERES 3 POLOS; TENSÃO 690 VOLTS;	UN	5,00			



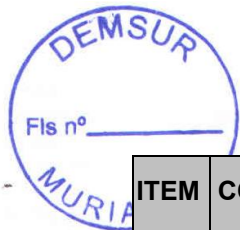
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
		FREQUÊNCIA MÁXIMA DE CICLOS POR MANOBRA 15 OPERAÇÕES POR HORA; IP 10 DIMENSÕES A72X L45X P82; PESO 165GRAMAS MARCA WEG OU SUPERIOR.					
113	89343	RELE DE SOBRECARGA RW 27-1D3 U010 - 7 A 10AMPERES 3 POLOS; TENSÃO 690 VOLTS; FREQUÊNCIA MÁXIMA DE CICLOS POR MANOBRA 15 OPERAÇÕES POR HORA; IP 10 DIMENSÕES A72X L45X P82; PESO 165GRAMAS MARCA WEG OU SUPERIOR. .	UN	5,00			
114	92989	RELE DE SOBRECARGA RW 27-1D3-U017- 11 A 17AMPERES 3 POLOS; TENSÃO 690 VOLTS; FREQUÊNCIA MÁXIMA DE CICLOS POR MANOBRA 15 OPERAÇÕES POR HORA; IP 10 DIMENSÕES A72X L45X P82; PESO 165GRAMAS MARCA WEG OU SUPERIOR.	UN	5,00			
115	71306	RELE DE SOBRECARGA RW 27D -1D3 -U008 - 5,6 A 8 AMPERES; 3 POLOS; TENSÃO 690V; 15 OPERAÇÕES POR HORA; IP 10 DIMENSÕES A72X L45X P82; PESO 165GRAMAS FREQUÊNCIA MÁXIMA DE CICLOS POR MANOBRA 15 OPERAÇÕES POR HORA MARCA WEG OU SUPERIOR.	UN	5,00			
116	102031	RELE DE SOBRECARGA RW 27D -1D3 -U015 - 10 A 15 AMPERES; 3 POLOS; TENSÃO 690V; 15 OPERAÇÕES POR HORA; IP 10 DIMENSÕES A72X L45X P82; PESO 165GRAMAS FREQUÊNCIA MÁXIMA DE CICLOS POR MANOBRA 15 OPERAÇÕES POR	UN	5,00			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
		HORA MARCA WEG OU SUPERIOR.					
117	101132	RELE DE SOBRECARGA RW 27D - 1D3 -U023 - 15 A 23 AMPERES; 3 POLOS; TENSÃO 690V; 15 OPERAÇÕES POR HORA; IP 10 DIMENSÕES A72X L45X P82; PESO 165GRAMAS FREQUÊNCIA MÁXIMA DE CICLOS POR MANOBRA 15 OPERAÇÕES POR HORA MARCA WEG OU SUPERIOR.	UN	5,00			
118	101523	RELE DE SOBRECARGA RW 27D - 1D3 -U125 - 8 A 12,5 AMPERES; 3 POLOS; TENSÃO 690V; 15 OPERAÇÕES POR HORA; IP 10 DIMENSÕES A72X L45X P82; PESO 165GRAMAS FREQUÊNCIA MÁXIMA DE CICLOS POR MANOBRA 15 OPERAÇÕES POR HORA MARCA WEG OU SUPERIOR.	UN	5,00			
119	100471	RELE ESTRELA TRIANGULO 220 VOLTS COM AJUSTE DE INTERVALO; ESCALA DE 30 SEGUNDOS; 1000000 DE OPERAÇÕES; TEMPERATURA 0 A 50°C.	UN	20,00			
120	118748	RELE FOTOELÉTRICO BIVOLT (FOTOCÉLULA), COM 3 PINOS CHATOS PARA ENCAIXE NA BASE DE FOTOCÉLULA SENDO ELES NEUTRO, FASE, CARGA, COMPONDO UMA VEDAÇÃO DE ESPUMA ONDE VEDA COM A BASE DA FOTOCÉLULA EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA COMPONDO UM CIRCUITO ELETRÔNICO COM UM SENSOR DE LUMINOSIDADE.	UN	20,00			
121	85355	RELE TEMPO 30 SEGUNDOS 220V ON DELAY CONTAGEM DURANTE	UN	20,00			



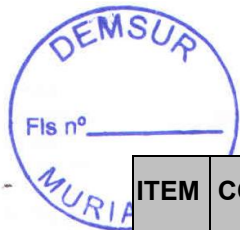
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
		A ENERGIZAÇÃO SUPORTE TRILHO DIN; VIDA UTIL DOS CONTATOS 1000000 DE OPERAÇÕES; TEMPERATURA DE TRABALHO 0 A 50°C.					
122	92296	RELE TEMPO 6 MINUTOS 220V ON DELAY CONTAGEM DURANTE A ENERGIZAÇÃO SUPORTE TRILHO DIN; VIDA UTIL DOS CONTATOS 1000000 DE OPERAÇÕES; TEMPERATURA DE TRABALHO 0 A 50°C;	UN	20,00			
123	93121	SELETOR DE COMANDO DE 3 POSIÇÕES 22 MM FABRICADO EM PLASTICO PVC COM 2 CONTATOS NORMAL ABERTO E COM A POSSIBILIDADE DE POSIÇÃO LIGADO PARA DIREITA DESLIGADO NO MEIO E LIGADO NA ESQUERDA.	UN	20,00			
124	82010	SINALEIRO DE LED 22MM 220V TENSÃO DE ISOLAMENTO 250 VOLTS, VIDA ÚTIL DE 50000HORAS TEMPERATURA PARA FUNCIONAMENTO -25 A 70°C, DIMENSÃO 29X53MM 17 GRAMAS.	UN	30,00			
125	118767	SINALIZADOR DE TOPO PARA APLICAÇÃO EM PREDIOS OU RESERVATÓRIOS COM TAMPA ROSQUEAVEL NA COR VERMELHA, SEM FOTOCELULA E BOCAL PADRÃO E27 E ROSCA 3/4, PROTEÇÃO IP 65, FABRICADO EM MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE A INTERPÉRIES MEDIDAS BULBO 10X10X15CM	UN	10,00			
126	118768	SUPORTE ISOLADOR DE 20 CENTIMETROS COM HASTE METALICA E ISOLADOR E FABRICADO EM MATERIAL ISOLANTE PARA ATERRAMENTO	UN	50,00			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
		DE CORDOALHA, APLICAVEL EM SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS					
127	98713	TERMINAL Á COMPRESSÃO TM-16-L-6 AREA DO CONDUTOR 16MM² DIAMETRO DO FURO 6,5MM	UN	100,00			
128	80422	TERMINAL Á COMPRESSÃO TM-25-L-8 ÁREA DO CONDUTOR 25MM² DIAMETRO DO FURO 8,5MM	UN	100,00			
129	76796	TERMINAL Á COMPRESSÃO TM-35-L-10 ÁREA DO CONDUTOR 35MM² DIÂMETRO DO FURO 10,5MM	UN	50,00			
130	81366	TERMINAL Á COMPRESSÃO TM-50-L-10 ÁREA DO CONDUTOR 50MM² DIAMETRO DO FURO 10,5MM	UN	50,00			
131	91060	TERMINAL Á COMPRESSÃO TM-70-L-13 AREA DO CONDUTOR 70MM² DIAMETRO DO FURO 13,8MM	UN	50,00			
132	118773	TERMINAL PRE ISOLADO FÊMEA 2,5MM²	UN	100,00			
133	118772	TERMINAL PRE ISOLADO MACHO 2,5MM²	UN	100,00			
134	118770	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO FORQUILHA TPF - 2,5MM² - 4 PARA CONDUTORES DE 0,5 A 2,5 MM², CORRENTE MÁXIMA 19 AMPERES.	UN	600,00			
135	100993	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO FORQUILHA TPF - 6MM² - 4 PARA CONDUTORES DE 4,0 A 6,0 MM², CORRENTE MÁXIMA 48 AMPERES.	UN	200,00			



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
136	102352	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL TP -2,5MM² - 5 AZUL PARA CONDUTORES DE 1,5 A 2,5 MM² DIAMETRO DO FURO 5,2 MM CORRENTE MÁXIMA 27 AMPERES.	UN	200,00			
137	104981	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL TP -2,5MM² - 6 AZUL PARA CONDUTORES DE 1,5 A 2,5 MM² DIAMETRO DO FURO 6,7 MM CORRENTE MÁXIMA 27 AMPERES.	UN	200,00			
138	88283	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL TP -2,5MM² - 8 AZUL PARA CONDUTORES DE 1,5 A 2,5 MM² DIAMETRO DO FURO 8,3 MM CORRENTE MÁXIMA 27 AMPERES.	UN	200,00			
139	89531	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL TP 6MM² -10 AMARELO PARA CONDUTORES DE 4 A 6 MM² DIAMETRO DO FURO 10,2 MM, CORRENTE MÁXIMA 48 AMPERES.	UN	200,00			
140	105115	TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO OLHAL TP 6MM² -8 AMARELO PARA CONDUTORES DE 4 A 6 MM² DIAMETRO DO FURO 8,4 MM, CORRENTE MÁXIMA 48 AMPERES.	UN	200,00			
141	79888	TERMINAL TIPO ILHÓS - 10MM² TUBULAR	UN	100,00			
142	80249	TERMINAL TIPO ILHÓS - 1,5MM² TUBULAR	UN	1.000,00			
143	87900	TERMINAL TIPO ILHÓS - 16MM² TUBULAR	UN	100,00			
144	85543	TERMINAL TIPO ILHÓS - 1MM² TUBULAR	UN	1.000,00			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
145	70774	TERMINAL TIPO ILHÓS - 25MM² TUBULAR	UN	100,00			
146	71343	TERMINAL TIPO ILHÓS - 2,5MM² TUBULAR	UN	1.000,00			
147	80781	TERMINAL TIPO ILHÓS - 35MM² TUBULAR	UN	100,00			
148	100937	TERMINAL TIPO ILHÓS - 4MM² TUBULAR	UN	500,00			
149	71993	TERMINAL TIPO ILHÓS - 50MM² TUBULAR	UN	100,00			
150	103473	TERMINAL TIPO ILHÓS - 6MM² TUBULAR	UN	300,00			
151	93445	TERMINAL TIPO ILHÓS - 70MM² TUBULAR	UN	100,00			
152	76441	TERMINAL TIPO ILHÓS - DUPLO 1,5MM² TUBULAR.	UN	1.000,00			
153	96139	TERMINAL TIPO ILHÓS - DUPLO 2,5MM² TUBULAR	UN	1.000,00			
154	95090	TERMINAL TIPO ILHÓS - DUPLO 4,0MM² TUBULAR	UN	400,00			
155	72989	TERMINAL TIPO ILHÓS - DUPLO 6MM² TUBULAR	UN	200,00			
156	85084	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 10A COM PLACA	UN	30,00			
157	91607	TRANSFORMADOR DE CORRENTE 5/100A PARA TRILHO DIN DEVERÁ POSSUIR BASE PARA INSTALAÇÃO EM TRILHO DIN; 30MM DE DIÂMETRO INTERNO; MARCA POLUS OU SIMILAR	UN	15,00			
158	105489	TRILHO PARA CONTATOR 2000MM BICROMATIZADO MODELO TS35	UN	10,00			



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
159	103078	VOLTÍMETRO ANALÓGICO 72 X 72 MM 300V COM CAPA DE PROTEÇÃO NOS BORNES	UN	10,00			
160	89053	VOLTÍMETRO ANALÓGICO 72 X 72 MM 500V COM CAPA DE PROTEÇÃO NOS BORNES	UN	10,00			

O valor total proposto é de R\$ _____ (por extenso)

Prazo de entrega: A entrega dos equipamentos será em até 30 (trinta) dias para cada pedido, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras/ Licitações do DEMSUR. Por se tratar de um Processo regido pelo Sistema de Registro de Preços, onde não há obrigatoriedade de aquisição global do objeto licitado, a entrega será parcelada, devendo a empresa a cada pedido obedecer ao limite de 30 (trinta) dias para entrega.

Locais da entrega: Almoxarifado do DEMSUR na Av. Castelo Branco, s/nº - Gávea - Muriaé - MG.

Horário de entrega: De 13:00 às 16:00 horas (em dias úteis).

Endereço de faturamento: Avenida Castelo Branco, s/nº - Gávea – CEP 36.889-034 – Muriaé – MG.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos produtos entregues e devidamente atestada pelo setor competente.

Validade da proposta: 60 dias corridos.

OBS: No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

DADOS BANCÁRIOS:

CNPJ sob nº:

Fax:

E-mail:

As empresas licitantes poderão indicar os dados do representante legal ou sócio que será responsável pela assinatura do Contrato, contendo os seguintes dados: Nome Completo, Documento de Identidade e órgão expedidor, CPF, Endereço completo inclusive CEP, Profissão e Estado Civil.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026

Empresa Proponente
Representante legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**ANEXO III****TERMO DE ADESÃO****TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC –
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – LICITANTE**

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
ME/EPP:	
Representante Legal:	RG:
Email:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa Nacional de Compras; e
- V. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.



3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento.

4. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.

5. A rescisão do presente Termo não isenta o Licitante de quaisquer ônus devidos à BNC referentes ao seu período válido.

6. A BNC - Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002 que permite a cobrança pela utilização de serviços de tecnologia da informação disponibilizados, bem como suas manutenções e melhorias, e suporte aos usuários quanto a ferramentas e informações relacionadas.

7. Pela utilização dos produtos e serviços mencionados, a BNC apresenta os seguintes planos de cobrança:

Plano	Nome	Descrição
A	POR PARTICIPAÇÃO	O Licitante terá o valor do plano cobrado para cada proposta cadastrada no processo licitatório escolhido. Onde uma vez cadastrada a proposta não é possível realizar o cancelamento do boleto de participação única, salvo caso de excluir a proposta antes do fim do recebimento de proposta. O boleto para pagamento é liberado logo após a fase de disputa, <u>e deve ser emitido pelo login do representante legal da empresa. O vencimento é sempre 2 dias corridos após a fase de habilitação.</u> A não participação efetiva no edital não anula a cobrança, pois a cobrança é referente a utilização da plataforma e não pela participação na fase de lances.
B	PERÍODO MENSAL	O Licitante tem direito a participar de processos licitatórios por 1 (um) mês assim que realizar a aplicação do plano. Ao gerar o plano, a cobrança é efetivada. Não sendo possível cancelar o boleto.
C	PERÍODO TRIMESTRAL	O Licitante tem direito a participar de processos licitatórios por 3 (três) meses assim que realizar a aplicação do plano. Ao gerar o plano, a cobrança é efetivada. Não sendo possível cancelar o boleto.

8. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança, selecionando o plano desejado e confirmando a opção. O ação só pode ser realizada pelo usuário Representante Legal da empresa Licitante, após autenticação por login e senha previamente cadastrados.

9. O valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos. A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança.

10. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BNC, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

11. Os planos B e C tem opção de renovação automática.

12. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante:

I. Validação de documentação anexada ao sistema, com reconhecimento de firma ou assinatura digital do representante legal da empresa e procurações (se necessário);

Pregão Eletrônico nº 016/2026

Página **88** de **102**

II. Em caso de escolha de plano por período, deverá ser confirmado seu pagamento pela BNC. Esta verificação pode ser feita por meio do envio de comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br;

III. A liberação ocorrerá em até 24 horas;

IV. Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

V. A documentação exigida pela BNC é para fins de cadastro na plataforma e não aos processos licitatórios.

CIDADE, DIA de MÊS de ANO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026****ANEXO IV****DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano-DEMSUR, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____.

1 - Declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

2 - Declara, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3 - DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obs.: () Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

5 - DECLARA, sob as penas da Lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer produtos de qualidade, sob as penas da Lei.

6 - DECLARA, para os devidos fins licitatórios que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 – DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8 – DECLARA o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DECLARA, estar organizada em cooperativa (**se for o caso**), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10- DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

11- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). - O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026****ANEXO V****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**

*Ata de Registro de Preços nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
Processo nº 021/2026*

O **DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**, entidade autárquica, inscrito no CNPJ Ministério da Fazenda sob o nº 02.318.396/0001-45, com sede à Rua Vereador José Messias Soares, nº 65, bairro Santo Antônio, Muriaé-MG, CEP: 36881-111, em Muriaé – MG, neste ato representado por sua Diretora Geral **Sra. Patrícia de Paula Coelho Pedrosa**, CPF nº [REDACTED], brasileira, [REDACTED], residente e domiciliada nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, Processo n.º 021/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.335, de 10 de novembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada no fornecimento de materiais elétricos, equipamentos e outros, para atender as necessidades dos diversos setores desta autarquia, constantes dos anexos do Edital e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa Vencedora:				- CNPJ nº		
Item	Quant	Un	Objeto	Marca	Unit.	Total

2.1.1 - O valor total da presente ata é de R\$... (...).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, a **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG e FUNDARTE**, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Pregão Eletrônico nº 016/2026

Página **92** de **102**

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade aproximada de 12 (doze) meses, iniciando-se em ___/___/___ e encerrando-se no dia ___/___/___, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.3- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput do artigo 28, do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 32º, do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FICALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores nomeados na Portaria nº 028/2026 atuarão como gestores referente a presente Ata.

10.2 - O CONTRATANTE indica o Sr. -----, brasileiro, -----, -----, portador da carteira de Identidade nº -----, expedida pela -----, CPF nº -----, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante legal dos produtos entregues. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo Único - Qualquer impedimento ao andamento dos fornecimentos deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Muriaé – MG ____/____/____

Patrícia de Paula Coelho Pedrosa
Diretora Geral do DEMSUR

Representante legal nomeado: Sr.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Fiscal:

1 - _____

CPF: _____

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026****ANEXO VI****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato Administrativo nº XXX/2026
Pregão Eletrônico nº 016/2026
Processo nº 021/2026

Vigência: XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o DEMSUR - Depto. Municipal de Saneamento Urbano, entidade autárquica, inscrito no CNPJ Ministério da Fazenda sob o No.02.318.396/0001-45, com sede à Rua Vereador José Messias Soares nº 65, bairro Santo Antônio, em Muriaé – MG, neste ato representado por seu Diretora Geral Sr. Patrici de Paula Coelho Pedrosa, CPF nº [REDACTED], brasileiro, [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **EMPRESA, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sede na Rua, nº [REDACTED] bairro, na cidade, estado, CEP xx.xxx-xx neste ato representado pelo Sr., naturalidade, profissão, portador da carteira de Identidade nº xxxx expedida por xxxx, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA têm como justos, combinados e contratados, o fornecimento de mercadorias, objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente aceitam e outorgam, bem como por dispositivos legais aplicáveis à espécie

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

O objetivo do presente é a contratualização da ata de registro de preços XXX/XXXX para contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada no fornecimento de materiais elétricos, equipamentos e outros, para atender as necessidades dos diversos setores desta autarquia..

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1 O Termo de Referência;
- 1.1.2 O Edital de Licitação;
- 1.1.3 A Proposta do contratado;
- 1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de XXX dias, iniciando-se em XX/XX/XXXX e encerrando-se no dia XX/XX/XXXX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Parágrafo primeiro - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelas mercadorias, porventura fornecidas até o momento da rescisão do presente instrumento.

Parágrafo segundo - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma do fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA

VALOR

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXX (XXXXX).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA

REAJUSTE

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do processo, em XX/XX/XXXX.

4.2 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

DO PAGAMENTO

6.1 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da entrega do produto, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Segundo - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

Parágrafo Terceiro - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

Parágrafo Quinto - A cada pagamento efetuado pelo DEMSUR, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
1768	3	1	0017.0122.0001	2224	3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	17530000000
1803	3	1	0017.0122.0001	1119	3449052220000000000	Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos	17530000000
1822	3	1	0017.0512.0057	2283	3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	17530000000
1830	3	1	0017.0512.0057	1138	3449052220000000000	Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos	17530000000
1838	3	1	0017.0512.0058	2285	3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	17530000000
1846	3	1	0017.0512.0058	1149	3449052220000000000	Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos	17530000000
1854	3	1	0017.0512.0059	2284	3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	17530000000
1862	3	1	0017.0512.0059	1147	3449052220000000000	Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos	17530000000
1876	3	1	0017.0452.0044	2282	3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	17530000000
1881	3	1	0017.0452.0044	1128	3449052220000000000	Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos	17530000000

7.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8.2 - O CONTRATANTE indica o Sr., MASP, Cargo e como seu representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante legal das mercadorias fornecidas. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento dos fornecimentos deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Parágrafo Primeiro - Impostos, taxas ou contribuições que venham ser criados após a assinatura deste contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo das mercadorias, será motivo de negociação entre as partes.

Parágrafo Segundo - Presumem-se válidas as comunicações e intimações/notificações dirigidas ao endereço residencial, profissional ou eletrônico informado nos autos do processo licitatório, cumprindo à contratada atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA EXTINÇÃO CONTRATUAL



10.1 - Fica reconhecido ao **CONTRATANTE** que a inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei e do Regulamento nos termos do disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 - Além dos casos de rescisão, já previstos rescinde ainda, de pleno direito o presente Contrato, nas disposições previstas no artigo 137 e todos os seus incisos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo para a **CONTRATADA** de receber o que lhe for legalmente devido, pelas mercadorias comprovadamente entregues.

10.2 - O contrato poderá com base nos preceitos do direito público, ser extinto pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, sendo observada a legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO - São causas de rescisão de contrato:

1 - Não cumprir qualquer das partes contratantes, disposição contratual;

2 - Imperícia da **CONTRATADA**, devidamente comprovada, na entrega das mercadorias, advindo de negligência ou imprudência de seus empregados;

3 - Cessão ou transferência a terceiros, no todo em parte, das obrigações que assistem à **CONTRATADA**.

4 - Inobservância por parte da **CONTRATADA** dos prazos para entrega e das especificações das mercadorias;

5 - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

6 - Serão, também, considerados motivo suficientes a imporem a rescisão de contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a prática de atos que objetivaram desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular cumprimento do pactuado, de seus objetivos ou disposições legais a ele aplicáveis.

7 - As normas dos Artigos 137, 138 139 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1 - Aos fornecedores que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas por força de participação em licitações, em cadastros de fornecedores ou na celebração de instrumentos contratuais, aplicam-se as seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:

11.1.1 - **Advertência**, estabelecida nos termos do art. 5º do Decreto nº 12.041/2023.

11.1.2 - **Multa**, estabelecida nos termos do art. 6º do Decreto nº 12.041/2023.

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único - Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento municipal.

§1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 7, do Decreto nº 12.041/2023 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante retenção dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - mediante desconto do valor da garantia prestada;

III - mediante pagamento por meio de Documento de Arrecadação ou;

IV - mediante cobrança judicial.

11.1.3 – **Suspensão temporária**, estabelecida nos termos do Artigo 8º do Decreto nº 12.041/2023.

11.1.4 – **Declaração de inidoneidade**, estabelecida nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 12.041/2023.

11.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Artigo 4º do Decreto nº 12.041/2023, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput do mesmo artigo.

11.3 - Quando da aplicação das penalidades previstas no Decreto nº 12.041/2023, deverão ser observadas as atenuantes e agravantes de sua aplicação, conforme Artigo 12º do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESPONSABILIDADE FUTURA

12.1 A aceitação final das mercadorias pelo **CONTRATANTE**, não implica na cessação da responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pois a falta de comprovação da regularidade fiscal e o descumprimento de cláusulas contratuais podem motivar a rescisão contratual, após notificação, além da execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e à aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PREPOSTO E RESPONSÁVEL

13.1 - A **CONTRATADA** indicará, sob sua responsabilidade, um representante devidamente credenciado, por quem se obrigará por suas declarações, capaz de atender com presteza a fiscalização do



CONTRATANTE, receber correspondências, advertências e qualquer outro documento relativo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS ACIDENTES

14.1 - Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer indenização por danos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1 - É vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA VINCULAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1 - Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 011/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO ESPECIAL

17.1 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé – MG ____/____/____

Patrici de Paula Coelho Pedrosa
Diretora Geral do DEMSUR

Representante legal nomeado: Sr.

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____